Joinville, 18 de setembro de 2017.

À
Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável - SEPUD
Danilo Conti
Presidente

Ref.: **Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV - Supermercado Condor**
Protocolo nº 24079/2017
Termo de Compromisso – Condicionantes para a Emissão do Alvará de Construção.

Prezado Senhor,

PJ ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.792.883/0001-70, com sede na Avenida Winston Churchill, nº 2182, bairro Capão Raso, município de Curitiba / PR, vem por meio deste apresentar os condicionantes da emissão do Alvará de Construção listados no **Termo de Compromisso** firmado tendo em vista a implantação do **Supermercado Condor**, a ser implantado na Rua Almirante Barroso, nº 776, bairro América, neste município de Joinville / SC.

Atenciosamente,

OAP Consultores Associados.

1 – A APROVAÇÃO DO EIV FICA CONDICIONADA AO FIRMAMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO JUNTO À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL;

O Termo de Compromisso assinado pela **PJ ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** já foi apresentado a esta Secretaria.

2- O CONDICIONAMENTO DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO A:

2.1. APRESENTAÇÃO DO PLANO DETALHADO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, À SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, DESTACANDO AS MEDIDAS MITIGADORAS REFERENTES AOS IMPACTOS GERADOS, PRINCIPALMENTE, PELA CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS EM TODAS AS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

P.J. Zonta Administradora de Bens e Participações Ltda.

Plano Detalhado de Execução de Obras

Obra: Condor Joinville América (reforma e ampliação)

Proprietário: P.J. Zonta Adm. de bens e Part. Ltda.

Reforma e ampliação.

Setembro / 2017

Av. Winston Churchill 2182 - Curitiba - Paraná
CEP 81.150-050 Tel. (41) 3212-2017
CNPJ 79.792.883/0001-70

1. RAZÃO SOCIAL: P.J. Zonta Adm. de Bens e Part. Ltda.

CNPJ: **79.792.883/0001-70**

2. ENDEREÇO

Logradouro/nº: **Rua Almirante Barroso, nº 716**

Bairro: **América**

Município: **Joinville/SC**

3. CONTATO

Nome: **Fábio Luiz Nichele**

CPF: 765590259-34

E-mail: **condor.engenharia@gmail.com**

DDD: **(41)** Telefone: **99972-3460**

4. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Responsável Técnico pela Obra

Fábio Luiz Nichele

Rua Prof. Paulo d Assumpção 903 casa 18

CPF: 765590259-34

Telefone 41 3013-4605

CREA PR - 26055/D // SC- 118427-7

Responsável Técnico pela Elaboração do Plano

Fábio Luiz Nichele

CREA PR - 26055/D // SC- 118427-7

ART nº 20150605066

5. CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE

5.1. Atividade:

Obra para: Comércio varejista de mercadorias em geral com predominância de Gêneros alimentícios / Hipermercado.

5.2. Número Total de Funcionários da Obra:

40 a 150 funcionários nas fases a serem executados.

6. ELABORAÇÃO

Nichele Engenharia Ltda.

7. APROVAÇÃO

Nichele Engenharia Ltda.

Telefone: (41) 99972-3460

Dados da Obra:

Área do terreno:	10.600,85 m^2
Área de projeção	6.440,13 m^2
Área total Construída:	14.542,26 m^2
Área a ampliar	8.107,99 m^2
Área a reformar	6.434,27 m^2

8. DESCRIÇÃO DA ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.

Para a implantação do empreendimento serão realizados os serviços preliminares de:

-Limpeza da área (demolição);

-Readequação da drenagem pluvial existente;

-Reforma das infraestruturas existentes;

-Implantação do pavimento superior; e

-Urbanização e Paisagismo.

Na área de implantação do empreendimento não há vegetação e não será necessária a importação de material para aterro.

A. LIMPEZA DO TERRENO.

Dadas as características apresentadas pela área, fazem-se necessárias atividades preliminares de limpeza do terreno para implantação do empreendimento.

A limpeza da área é caracterizada, principalmente, pela demolição parcial da infraestrutura existente e retirada de estruturas externas ao prédio principal.

As partes apresentadas como a serem demolidas, no projeto anexo (projeto de demolição) serão demolidas em fases. Todo material será retirado com serviço manual e de máquinas.

Serão utilizados serviços de aspersão de água para diminuir a poeira e demais problemas decorrentes da demolição

Os serviços serão executados das 07h00min as 18h00min e durarão aproximadamente 06 semanas.

Todos os resíduos serão reciclados alguns internamente, outros como telhas de barro e madeiras serão doados.

Itens que poderão ser utilizados em outras obras serão transportados para a Sede da empresa em Curitiba, como esquadrias, estruturas metálicas, telhas metálicas e materiais de banheiro.

Os caminhões e máquinas utilizadas nesta fase utilizarão o acesso 01 para entrada e o acesso 02 como saída.

Os caminhões serão trucks com tamanho normal.

Será utilizada também uma escavadeira

Como não será retirado o piso antigo da construção somente serão quebrados os pontos aonde será feita a escavação de estacas, os resíduos de terra não serão apresentados.

B. DRENAGEM PLUVIAL

A readequação do sistema de drenagem pluvial tem por finalidade melhorar as condições geotécnicas do solo, através do disciplinamento do escoamento superficial, bem como adequar o sistema existente a nova finalidade que se apresenta para a área.

O sistema de drenagem foi dimensionado considerando-se os índices pluviométricos da região e as normas técnicas pertinentes, de forma a garantir o perfeito escoamento das águas, não só das áreas edificadas, mas também dos pátios e áreas livres.

O projeto de drenagem prevê a implantação e adequação da rede já existente, por meio da implantação de tubos, bocas de lobo com grelha, caixas de passagem, etc., que direcionem o escoamento da água, evitando que os fenômenos físicos relacionados à hidrodinâmica, afetem diretamente o solo e o empreendimento.

O empreendimento contará com reservatório de água pluvial para contenção de cheias e reaproveitamento de água, caixas d'água e caixa de reserva para os bombeiros.

A caixa de contenção de cheias será executada sob a doca e servirá de contenção para os resíduos de caliças que serão utilizados na elevação da cota na área de carga e descarga.

C. EDIFICAÇÕES

As obras de implantação do Supermercado compreendem a execução de pavimento térreo (reforma) mais pavimento superior (construção), contendo a área total de 14.631,55 m^2. Compõe o pavimento térreo o bicicletário com área total de 130,91 m^2 e a área de pátio carga / descarga com 864,33 m^2, bem como o estacionamento.

A Obra de implantação de pavimento superior será executada com Estruturas Pré-moldadas em concreto armado e será montado com guindastes, toda atividade de montagem será no período diurno seguindo as fases estipuladas no projeto anexo.

A cobertura será em aço e as telhas em aço, também montadas com guindastes e caminhões tipo muncks.

O acesso das estruturas, bem como todo insumo será pelo acesso 1.

D. PAISAGISMO

Em relação ao paisagismo do empreendimento, as áreas que não receberem pavimentação, serão recuperadas paisagisticamente por meio do plantio de grama em leiva, com o objetivo de eliminar as áreas de solo exposto e impedir o aparecimento de processos erosivos, além de contribuir para o escoamento e infiltração da água pluvial.

E. CANTEIRO DE OBRAS

Conforme o Projeto de Canteiro – Reforma e Ampliação de Com/Serviço de Materiais Diversificados – Grupo B Hipermercado em Alvenaria, faz parte do canteiro de obras as seguintes estruturas (Descrição Dimensão (m) Área (m^2)):

- Escritório / almoxarifado 4,5 x 16 = 72,00 m^2
- Depósito de insumos à granel 4,8 x 9,0 = 43,20 m^2
- Vestiário / refeitório / sanitários 4,5 x 20,5 = 92,25 m^2
- Central de resíduos: 95,20 m^2
    - Não perigosos 4,0 x 4,9 = 19,60 m^2
    - Recicláveis 4,0 x 14,4 = 57,60 m^2
    - Perigoso 4,0 x 4,5 = 18,00 m^2

Durante as atividades de implantação do empreendimento ocorrerá reforma das instalações existentes. Os efluentes sanitários gerados durante esta fase do empreendimento serão destinados à rede pública de coleta de esgoto.

Todos os Projetos de Engenharia inerentes ao empreendimento foram apresentados junto ao Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.

F. CRONOGRAMA

O cronograma de implantação do empreendimento foi apresentado junto ao EIV.

Conforme o cronograma, a previsão para implantação do empreendimento é de aproximadamente 07 (sete) meses.

G. MÃO DE OBRA NA FASE DE IMPLANTAÇÃO

É estimado o quantitativo de 40 trabalhadores no início da obra e 150 funcionários no final.

Durante a fase de implantação do empreendimento, o horário estimado de trabalho é 07h00min as 18h00min horas.

9. IMPACTOS DURANTE A FASE DE OBRAS DO EMPREENDIMENTO

9.1. PROTEÇÃO DAS ÁREAS AMBIENTAIS LINDEIRAS AO EMPREENDIMENTO

A implantação do empreendimento não afetará as áreas ambientais existentes na sua área de influência.

9.2. DESTINO FINAL DO ENTULHO DAS OBRAS

Durante as obras de construção civil, exclusivamente reforma e ampliação das estruturas existentes, os resíduos gerados são: argamassa, blocos de concreto, telhas, manilhas, tijolos, azulejos, solo, metal, madeira, papel, plástico, matérias orgânicas, vidro, isopor, entre outros.

Os resíduos gerados no canteiro de obras serão gerenciados por meio da implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, que deve incluir principalmente a seleção, segregação e triagem dos resíduos gerados.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental em análise na Fundação do Meio Ambiente - FATMA.

Todo resíduo da construção civil gerado durante as obras de construção (reforma e ampliação) serão destinados para aterro devidamente licenciado.

9.3. TRANSPORTE E DESTINO FINAL RESULTANTE DO MOVIMENTO DE TERRA

Conforme especificações dos Projetos não haverá transporte de material proveniente de movimentação de terra.

9.4. PRODUÇÃO E NÍVEL DE RUÍDOS

A fase inicial das obras é a que mais gera ruídos, com destaque para a reforma das estruturas existentes.

Existe um Programa de Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora parte integrante do processo de licenciamento ambiental na Fundação do Meio Ambiente – FATMA, bem como, do EIV.

Os serviços serão executados em horário comercial sempre das 07h00min as 18h00min onde será respeitado todos os níveis de ruídos exigidos pela legislação.

Para isto se evitará o uso de rompedores mecânicos e equipamentos com maior nível de ruído.

9.5. MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS DE CARGA E DESCARGA DE MATERIAL PARA AS OBRAS

Dentre os impactos causados pela obra, destaca-se o aumento do tráfego de veículos nas proximidades da área, em decorrência da circulação de veículos pesados nas ruas de acesso à obra. Este impacto é temporário e de baixa intensidade principalmente quando as medidas de mitigação do impacto são empregadas.

O controle do tráfego de veículos e sinalização viária adequada, especialmente nos locais de entrada e saída de veículos, carga e descarga de materiais devem ser respeitados.

A utilização do pátio interno para parada de caminhões de carga e descarga de materiais é obrigatória, bem como a limpeza das vias no caso de derramamento de materiais (saibro, areia, etc.).

Outro fator relevante para a minimização deste impacto na fluidez do tráfego na região é a movimentação de veículos em horários pré-estabelecidos, evitando principalmente os horários de pico.

Os veículos de carga utilizarão sempre o acesso 01 que utiliza a Rua Blumenau como acesso principal, e na fase 1 utilizará o acesso 3 na fase 2 o acesso 5 e na fase 3 e 4 o acesso 2 conforme projeto apresentado. O acesso 4 será utilizado na fase de obras somente para entrada de veículos pequenos e entrada e saída de funcionários, bem como de alimentação.

5.6. SOLUÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO PESSOAL DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Atualmente a região, e o empreendimento já existente, antiga sede da empresa Franklin Electric Indústria de Motobombas S.A., contam com o sistema público de esgotamento sanitário devidamente implantado.

Os banheiros e demais unidades continuaram ligados a rede de esgoto existente.

10. PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

A seguir são enumerados os impactos inerentes ao empreendimento, na fase de implantação.

- Topografia, Relevo, Recursos Hídricos, Vegetação e Fauna

Não haverá impacto ambiental na topografia, relevo, recursos hídricos, vegetação e fauna uma vez que será realizada reforma e ampliação em imóvel já ocupado com infraestrutura para a construção do Supermercado Condor.

- Qualidade do Ar (Poeira / Fumaça)

Para garantir que o nível de emissão atmosférica dos equipamentos e veículos esteja dentro dos parâmetros aceitáveis, deverão ser realizadas as manutenções periódicas e preventivas.

Será aspergida água em todos os serviços que apontem a elevação do nível de poeira, principalmente na fase de demolição.

Medidas mitigadoras:

- Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos;
- Monitoramento da qualidade do ar;
- Realizar o monitoramento e o controle da qualidade do ar por meio de avaliações periódicas e conforme especificação constante na Licença Ambiental expedida pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA;
- Implantar tapumes ao redor da obra para minimização dos ruídos.

- Ruído / Vibração

Para garantir que o nível de emissão sonora e vibração esteja dentro dos parâmetros aceitáveis, deverá ser realizado o acompanhamento das atividades de operação do empreendimento, conforme especificado no presente Estudo, bem como, na Licença Ambiental expedida pela FATMA.

Medidas Mitigadoras:

- Manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos;
- Executar os trabalhos em horários permitidos;
- Monitoramento das emissões sonoras;
- Implantar tapumes ao redor da obra para minimização dos ruídos.

- Geração e Intensificação de Tráfego (Pedestres e Veículos)

A implantação do empreendimento produzirá viagens, na fase de implantação, na região do entorno do empreendimento.

Medidas Preventivas / Mitigadoras:

- Os veiculos de carga utilizarão sempre o acesso 1 que utiliza a rua Blumenau como acesso principal.
- Saída:
  - Fase 1 utilizará o acesso 3;
  - Fase 2 o acesso 5;
  - Fase 3 e 4 o acesso 2.
- O acesso 4 será utilizado na fase de obras somente para entrada de veículos pequenos e entrada e saída de funcionários, bem como de alimentação;
- O transporte de material e a movimentação de veículos para carga e descarga deverão ser realizados em horário comercial, evitando os horários de pico (07h00min – 08h00min; 12h00min – 14h00min; e 17h00min – 19h00min).
- Todo procedimento de carga e descarga, bem como estacionamento de máquinas, equipamentos e veículos de grande porte, deverá ser dentro da propriedade.

- Destino Final do Entulho da Obra

Os resíduos sólidos originados na obra deverão ser recolhidos, segregados e encaminhados para reciclagem atendendo as especificações do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil. Os resíduos semelhantes ao doméstico poderão ser encaminhados para a coleta pública de lixo (até 100 litros/dia).

Medidas Preventivas / Mitigadoras:

- Fiscalização e acompanhamento da execução das obras;
- Realizar a obra em períodos diurnos e horários pré-definidos;
- Realizar a obra tendo em vista a minimização na geração de resíduos;
- Gerenciamento dos resíduos da construção civil, desde a coleta, segregação e destinação correta (reciclagem ou aterros licenciados);
- Reforma e reutilização do material já existente.

P.J. Zonta Administradora de Bens e Participações Ltda.

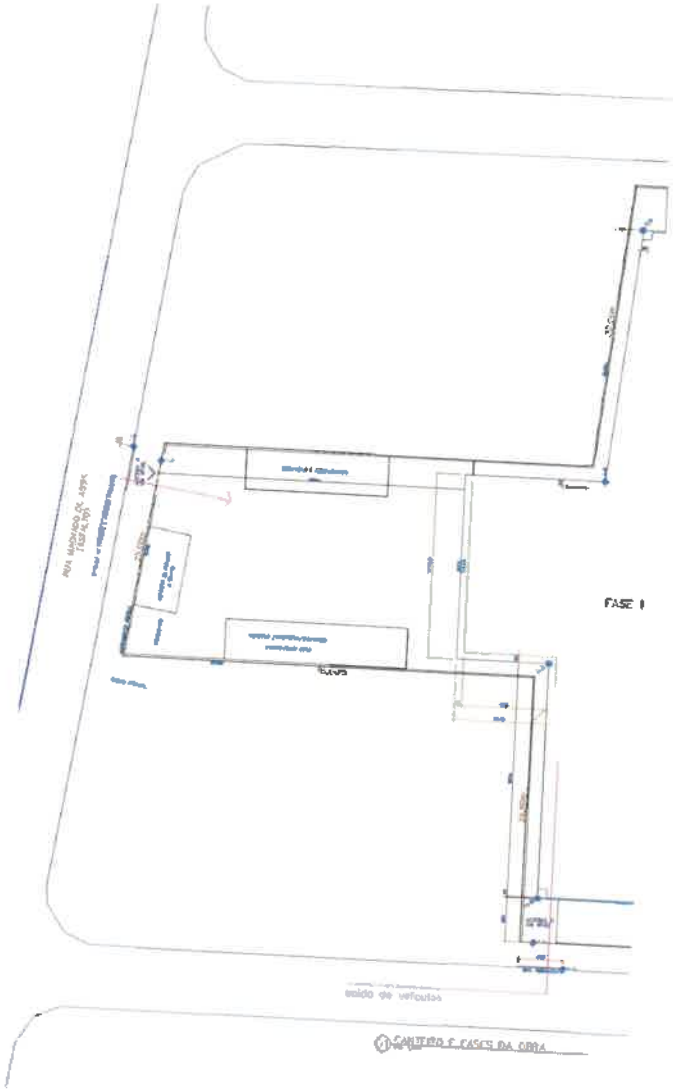

Av. Winston Churchill 2182 - Curitiba - Paraná
CEP 81.150-050 Tel. (41) 3212-2017
CNPJ 79.792.883/0001-70

P.J. Zonta Administradora de Bens e Participações Ltda.

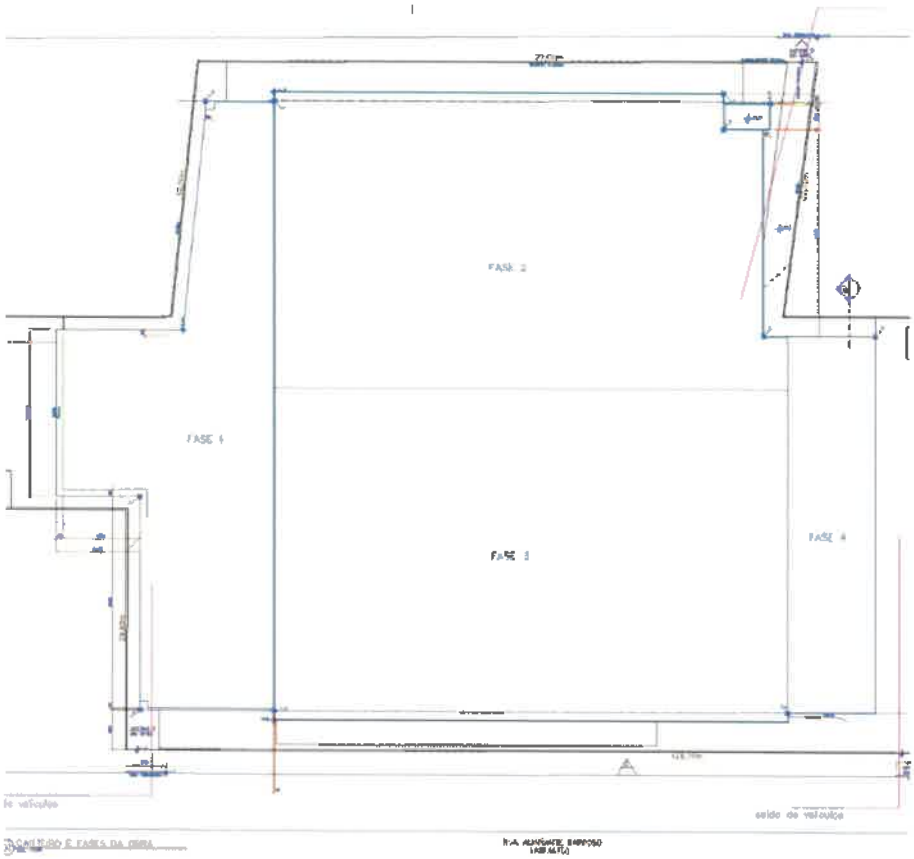

Av. Winston Churchill 2182 - Curitiba - Paraná
CEP 81.150-050 Tel. (41) 3212-2017
CNPJ 79.792.883/0001-70

P.J. Zonta Administradora de Bens e Participações Ltda.

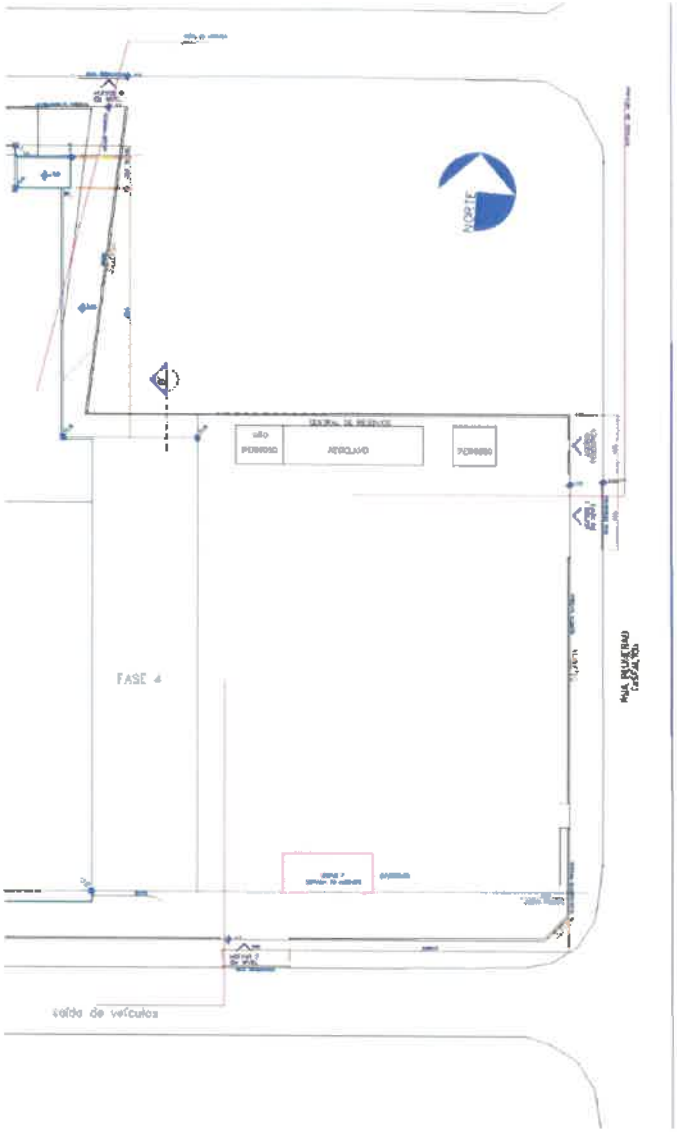

Av. Winston Churchill 2182 - Curitiba - Paraná
CEP 81.150-050 Tel. (41) 3212-2017
CNPJ 79.792.883/0001-70

P.J. Zonta Administradora de Bens e Participações Ltda.

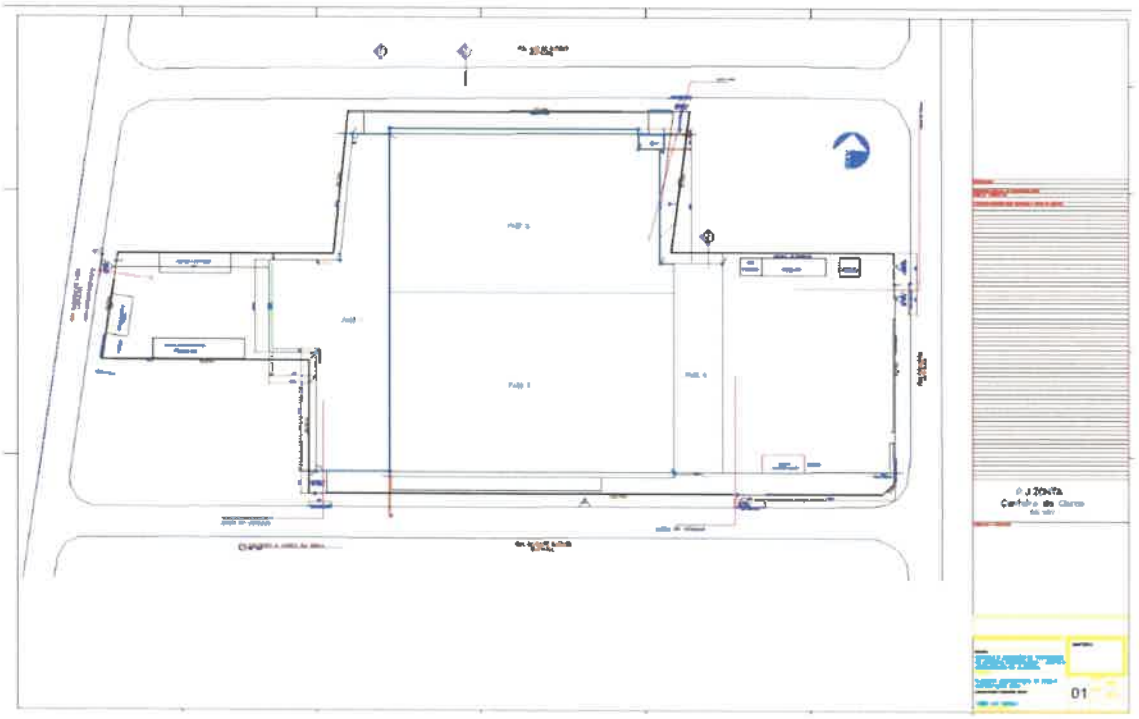

Av. Winston Churchill 2182 - Curitiba - Paraná
CEP 81.150-050 Tel. (41) 3212-2017
CNPJ 79.792.883/0001-70

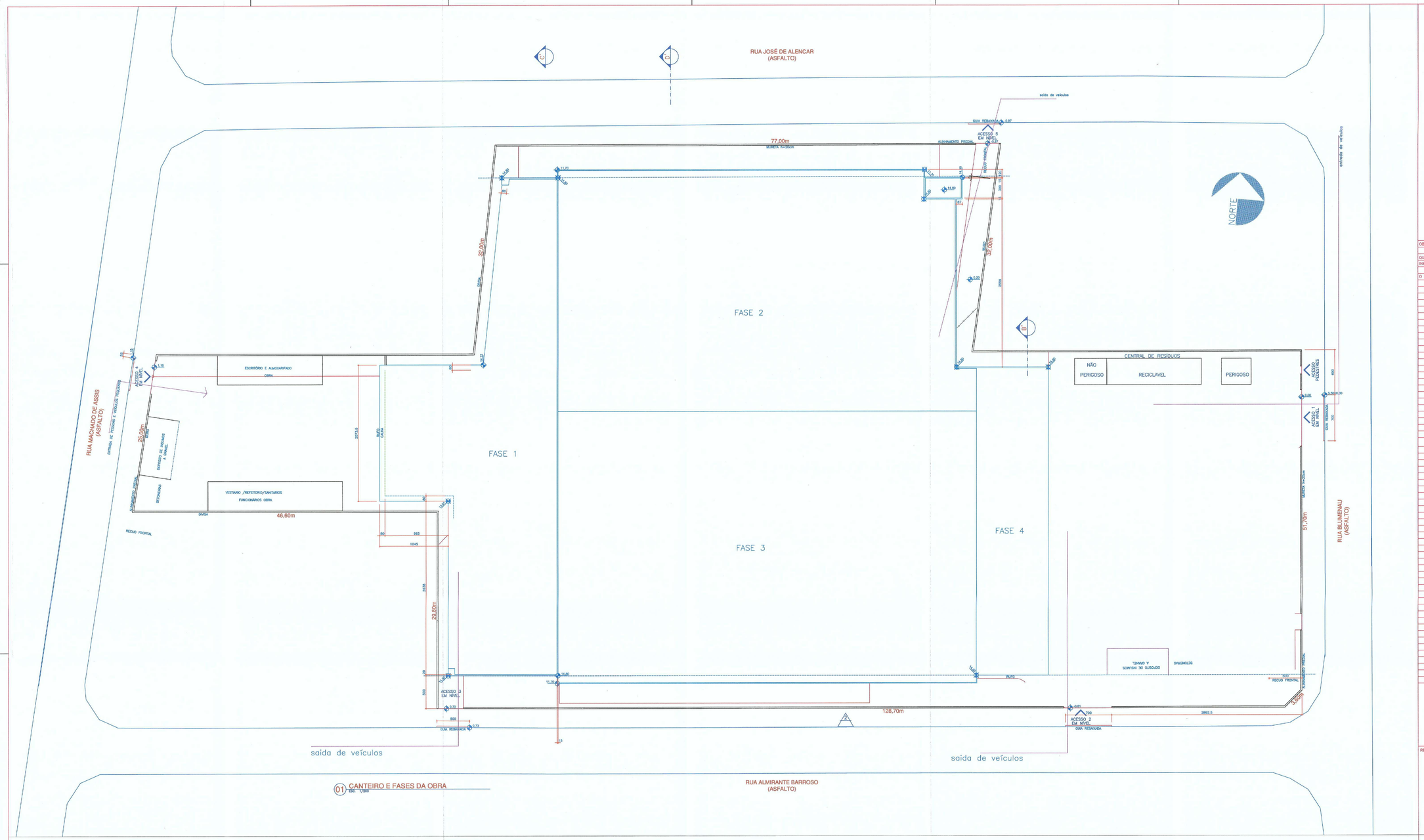

01 CANTEIRO E FASES DA OBRA
ESC. 1/200

OBSERVAÇÕES

QUANTIDADE ESTIMADA DE FUNCIONARIOS OBRA:
INICIO:40 TERMINO 150

O EFLUENTE SANITARIO SERÁ DESTINADO A ÁGUAS DE JOINVILLE

P.J.ZONTA.
Canteiro de Obras
SET 2017

RESERVADO A PREFEITURA

REFERÊNCIA
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COM/SERVIÇO DE MATERIAIS DIVERSIFICADOS - GRUPO B HIPERMERCADO EM ALVENARIA

PROPRIETÁRIO
P.J.ZONTA ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA

AUTOR DO PROJETO E RESPONSÁVEL TÉCNICO
FÁBIO LUIZ NICHELE
ENG. CIVIL CREA 38095-D/PR

CANTEIRO

01

ESCALA: INDICADA
DATA: SET 2017

1,110X0,80/0,88M2

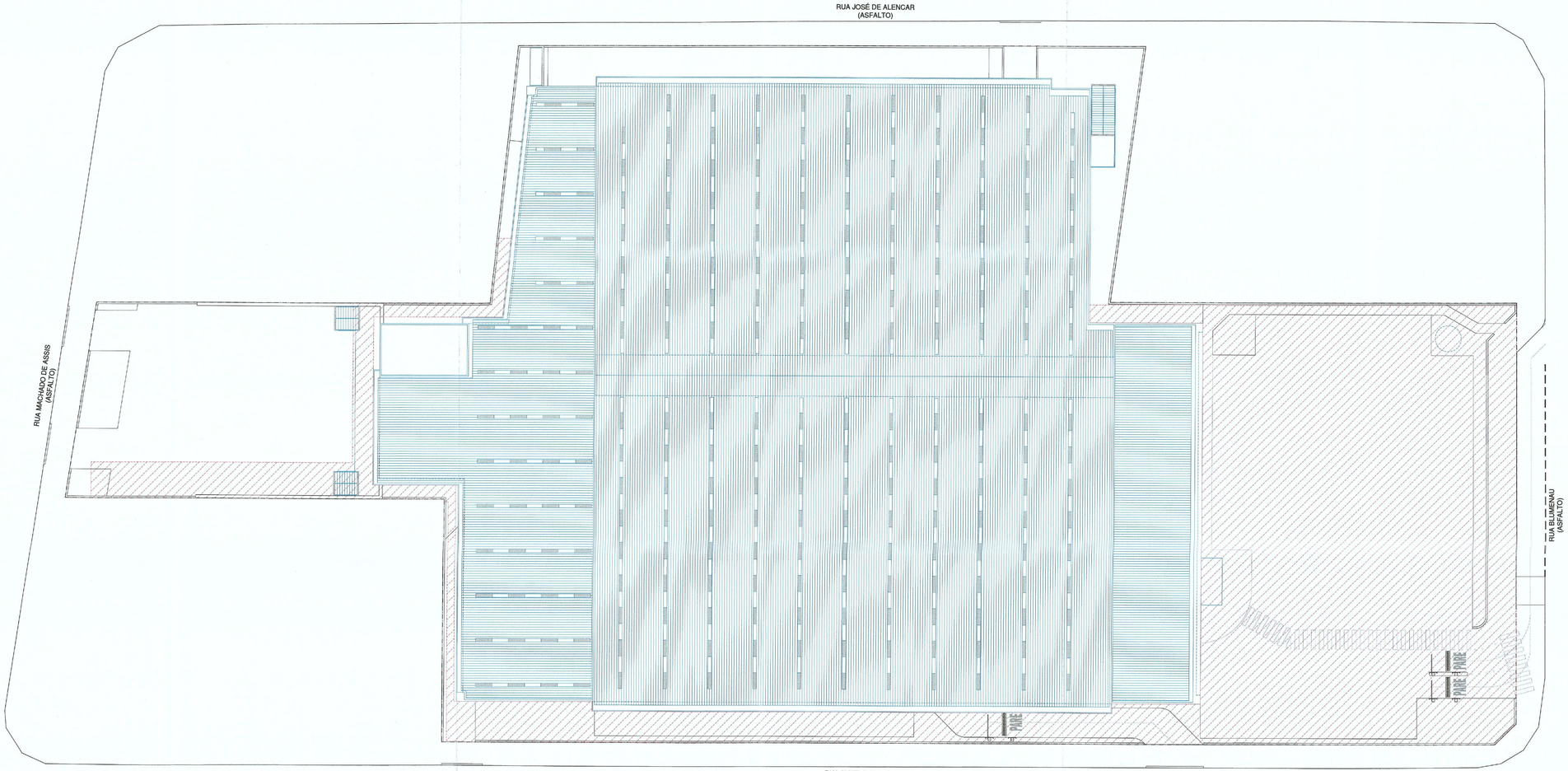

01 IMPLANTAÇÃO - ÁREA A DEMOLIR
ESC. 1/200

EXISTENTE A REFORMAR
A DEMOLIR

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
R01	13.07.17	2ª EMISSÃO	DHK
R00	16.05.17	EMISSÃO INICIAL	DHK

COM./SERV. MAT. DIVERSIF. - HIPERMERCADO
DEMOLIÇÃO_R01
JULHO/2017

DORIA LOPES FIUZA
WALDENY DA SILVA FIUZA
ARQUITETO/AUTOR CAU A13855-4
MANOEL DÓRIA P. G. NETO
ARQUITETO/AUTOR CAU A13845-7
JOSÉ VICENTE LOPES
ARQUITETO/AUTOR CAU A13843-1
CARLOS ANTONIO GABOARDI
ARQUITETO/AUTOR CAU A13842-4
HELOISA D. MANDIM
ARQUITETO/AUTOR CAU A13871-1
MARCIA YAMAMOTO
ARQUITETO/AUTOR CAU A13852-0
ARQUITETOS ASSOCIADOS
CTBA(41) 3014-8881
FPOLIS(48) 3222-0444
P. J. ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA.
PROPRIETÁRIO
AsBEA
Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura
FÁBIO LUIZ NICHELE
ENGENHEIRO - CONSULTOR CREA: 25255-D PR
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMÉRCIO/SERVIÇO DE ABRANGÊNCIA ENSEGRUPOS - GRUPO D - INTERVENÇÕES EM ALVENARIA

IMPLANTAÇÃO ÁREA A DEMOLIR **01**

CADERNO	CÓDIGO	TÍPO	
006	1546	1546D_R01-DEMOLIÇÃO	PRANCHA

1,30X0,60/0,78%

2.2. APRESENTAÇÃO DE CÓPIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PJ ZONTA ADM. DE BENS E PARTICIPAÇÕES E A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, REFERENTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SOLUÇÃO PARA SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME PREVISTO NO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

CONTRATO Nº 023/2017

TERMO DE CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE PÚBLICA DE ÁGUA, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE E P J ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.

A **COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE**, sociedade de economia mista municipal criada pela Lei n. 5.054, de 02/07/04, concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Joinville por meio do Contrato de Concessão n. 363/2005, com sede à Rua Quinze de Novembro, n. 3.950, Bairro Glória, CEP 89.216-202, em Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.226.794/0001-55, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **JALMEI JOSÉ DUARTE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 19.380.728 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 625.368.699-20 e por sua Diretora Comercial Administrativa e Financeira **LARISSA GRUN BRANDÃO NASCIMENTO** brasileira, casada, advogada, portador do RG nº 4.427.136, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 045.521.479-43, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA** e a empresa **P J ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA** com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Leon Nicolas nº 67, Pinheirinho, CEP 81.150.050, inscrita no C.N.P.J./M.F 79.792.883/0001-70, representada neste ato pelos sócios administradores **PEDRO JOANIR ZONTA,** brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 730.929 inscrito no CPF/MF sob nº 094.576.669-68, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná e **LUIZ RICARDO ZONTA,** brasileiro, solteiro, atleta profissional, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.399.698 inscrito no CPF/MF sob nº 018.430.999-93, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná **aderem**, de forma integral, a este **CONTRATO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ÁGUA**, na forma de Contrato de Adesão, com base nas Resoluções expedidas pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto de Joinville – AMAE e nas demais leis e normas, presentes e futuras, que disciplinam a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como nos procedimentos para a fixação do cálculo da participação financeira do CONTRATANTE e de acordo com o disposto na Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

1.1 Este contrato tem por objeto a implantação pela CONCESSSIONÁRIA de **290 metros de rede DN 75 mm entroncando na rede de DN 150 mm da Rua João Colin**, com a participação financeira do CONTRATANTE, visando atender as instalações do CONTRATANTE.

1.2. A execução da obra deverá atender as diretrizes gerais contidas na Viabilidade Técnica nº 199/2016 (Anexo I) e no cronograma físico-financeiro (Anexo II), bem como as normas, padrões e técnicas previstas na legislação vigente.

1.3 A implantação da rede pública de água fará parte do patrimônio da CONCESSIONÁRIA e estará afetada pela prestação de serviço público.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

2.1 Os serviços constantes do objeto serão executados pela CONCESSIONÁRIA até 01 de FEVEREIRO DE 2018 conforme previsto no ANEXO II.

Parágrafo único: A obra será executada no decorrer dos 60 dias anteriores ao prazo previsto para a conclusão do empreendimento, conforme previsto no ANEXO II.

2.2 As obras previstas no cronograma físico-financeiro (Anexo II) somente iniciarão após a aprovação do Projeto Padrão do Empreendimento, conforme previsto no item 10.3 da CLÁUSULA DÉCIMA e depois do pagamento do valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da participação financeira do CONTRATANTE na obra objeto do presente contrato.

2.3 O contrato terá vigência até 60 (sessenta) dias após a entrega da cópia do Habite-se do empreendimento descrito no Anexo I, mediante a quitação da participação financeira do CONTRATANTE.

2.4 A CONCESSIONÁRIA poderá prorrogar os prazos referidos nesta cláusula, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da administração e nos seguintes casos:

a) por motivo de Força Maior ou caso fortuito, a que se refere o artigo 393 do Código Civil Brasileiro;

b) em virtude de modificações ou acréscimos nos serviços determinados pela CONCESSIONÁRIA;

c) em razão da inafastável observância da legalidade exigida nos processos licitatórios necessários para execução do objeto do contrato (Lei 8.666/93);

d) por razões técnicas/financeiras para a execução do objeto do presente contrato;

Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, 89216-202, Joinville/SC. Fone (47) 2105 1600. Fax (47) 2105 1615
www.aguasdejoinville.com.br

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

e) em decorrência de atraso da data de conclusão do empreendimento, devidamente justificado, até 2 (dois) meses antes da data marco para o início do período de execução das obras objeto do presente contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Anexo II.

f) Ocorrendo o pagamento do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da participação financeira do CONTRATANTE após o prazo fixado no item 7.1, o cronograma físico financeiro (Anexo II) será revisado pela CONCESSIONÁRIA e a obra de implantação de rede pública objeto do presente contrato somente será executada se houver condições técnicas para sua execução, de acordo com as possibilidades e a demanda interna da Companhia Águas de Joinville, mediante readequação do cronograma físico-financeiro.

2.4.1 A prorrogação deverá ser justificada e acompanhada de cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições para execução do objeto do presente contrato.

2.5 A CONCESSIONÁRIA poderá antecipar os prazos referidos nesta cláusula, desde que haja interesse da administração e que seja tecnicamente e financeiramente viável, mediante Termo Aditivo, em decorrência da antecipação da entrega do empreendimento, mediante comunicação expressa do CONTRATANTE à CONCESSISONÁRIA, desde que haja interesse da administração e viabilidade técnica/financeira para a execução do objeto do presente contrato.

2.5.1 A antecipação deverá ser justificada e acompanhada de cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições para execução do objeto do presente contrato.

2.6 Serão acrescidos ao prazo indicado no item 2.1 supra os dias em que os serviços estiverem paralisados devido às chuvas e suas consequências, capazes de, comprovadamente, influir no andamento dos serviços;

2.7 Ocorrendo quaisquer das circunstâncias referidas nesta Cláusula as Partes acordarão o novo prazo e condições para a execução dos mesmos, mediante readequação do cronograma físico-financeiro e conforme disponibilidade de equipe para execução da obra.

2.8 Durante ou após a conclusão da obra objeto do presente contrato, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONCESSIONÁRIA a ocorrência de atraso superior a 12 (doze) meses da data de conclusão do empreendimento descrito no Anexo I, no prazo de até de 30 (trinta) dias da data prevista no item 10.2, da Cláusula Décima, para revisão do cálculo do retorno financeiro e da sua participação financeira na obra objeto do presente contrato e alteração do prazo de vigência do presente instrumento, mediante Termo Aditivo.

2.8.1 A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar e cobrar, a qualquer tempo, independentemente de comunicação do CONTRATANTE, até a data de entrega do Habite-se do empreendimento descrito no Anexo I, a revisão do cálculo do retorno financeiro e da participação financeira do

Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, 89216-202, Joinville/SC. Fone (47) 2105 1600. Fax (47) 2105 1615
www.aguasdejoinville.com.br

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

CONTRATANTE na obra objeto do presente contrato e alterar o prazo de vigência do presente instrumento, mediante Termo Aditivo, no caso de atraso superior a 12 (doze) meses da data de conclusão do empreendimento prevista no item 10.2 da Cláusula Décima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente instrumento se dará de forma indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS PARA CÁLCULO DO RETORNO FINANCEIRO

4.1 O cálculo da viabilidade financeira das obras de expansão e/ou melhorias será executado de acordo com o disposto no artigo 7º da Resolução 51/2015 do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto, que define os procedimentos para a realização de Parceria de Viabilidade Técnica dos Serviços de Água e Esgoto e dá outras providências.
4.2 Para o cálculo do retorno de investimento da viabilidade técnica será utilizado o método do Payback Descontado:

$$FCC(t) = -I + \sum_{j=1}^{t} \frac{(R_j - C_j)}{(1+i)^j}; \qquad 1 \le t \le n$$

Onde:
FCC (t) é o valor presente do capital, ou seja, o fluxo de caixa descontado para o valor presente cumulativo até o instante t;
I é o investimento inicial (em módulo), ou seja, -I é o valor algébrico do investimento, localizado no instante 0 (início do primeiro período);
Rj é a receita proveniente do ano j;
Cj é o custo proveniente do ano j;
I é a taxa média de atratividade (10%) empregada; e
j é o índice genérico que representa os períodos j = 1 a t.

CLÁUSULA QUINTA – DO CÁLCULO DO RETORNO FINANCEIRO DO PROJETO

5.1 Para efeito do cálculo do retomo financeiro do presente projeto a participação financeira das partes percentualmente será a seguinte:

Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, 89216-202, Joinville/SC. Fone (47) 2105 1600. Fax (47) 2105 1615
www.aguasdejoinville.com.br

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Participação CAJ: 76,67%
Participação CONTRATANTE: 23,33 %

5.2 O cálculo do retorno financeiro e da participação financeira do CONTRATANTE será orçado novamente em decorrência de atraso superior a 12 (doze) meses da data de conclusão do empreendimento do CONTRATANTE, obrigando-se, desde já, o CONTRATANTE a efetuar o pagamento da sua participação de acordo com o novo cálculo, até a data de entrega da cópia do Habite-se do empreendimento descrito no Anexo I.

CLAUSULA SEXTA: DO CUSTO DA OBRA E DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES

6.1 A obra está orçada para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários em R$ 71.892,46 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos) conforme Anexo II.
6.2 A participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE é de R$ 16.772,51 (dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos), conforme Análise de Viabilidade Financeira, podendo sofrer alteração conforme previsto nos itens 5.2 da Cláusula Quinta e 8.3 da Cláusula Oitava, mesmo após o pagamento do valor inicialmente previsto.
6.3 O custo de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA é de R$ 55.119,95 (cinquenta e cinco mil, cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos), conforme Análise de Financeira.

CLAUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O CONTRATANTE pagará à CONCESSIONÁRIA até 2 (dois) meses antes da data marco para o início do período de execução das obras objeto do presente contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Anexo II, o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da sua participação financeira, prevista no item 6.2, da Cláusula Sexta, em parcela única.
7.2 O CONTRATANTE pagará à CONCESSIONÁRIA, depois da execução da obra objeto do contrato, em parcela única, o valor remanescente da sua participação financeira na obra, prevista no item 6.2, da Cláusula Sexta e na Cláusula Oitava, equivalente a 50% (cinquenta) por cento, após ter sido formalmente comunicado pela CONCESSIONÁRIA.
7.3 No caso de atraso da conclusão do empreendimento de propriedade do CONTRATANTE superior a 12 (doze) meses, depois da conclusão da rede pública, o CONTRATANTE pagará à

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

CONCESSIONÁRIA, em parcela única, o valor correspondente à revisão do cálculo da sua participação financeira na obra de implantação de rede pública, conforme previsto na CLAÚSULA QUINTA, na CLÁUSULA SEXTA e na CLÁUSULA OITAVA, após ter sido formalmente comunicado pela CONCESSIONÁRIA.

7.3.1 O cálculo do retorno financeiro e da participação financeira do CONTRATANTE será revisto pela CONCESSIONÁRIA até a data de entrega da cópia do Habite-se do empreendimento descrito no Anexo I.

7.4 O valor correspondente à participação financeira do CONTRATANTE na obra de implantação de rede pública será cobrado por meio de fatura, juntamente com os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário, na fatura com vencimento anterior ao prazo fixado no item 7.1 e na fatura subsequente à revisão da participação financeira das partes na obra de implantação de rede pública e da atualização do cálculo do valor do contrato, conforme previsto nos itens 7.2, 7.3 e 8.1. Na impossibilidade da realização da cobrança mediante fatura, a cobrança será efetuada através de boleto bancário.

7.5 Ocorrendo atraso no pagamento da participação financeira do CONTRATANTE, o valor do montante será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

7.6 O(s) cheque(s) utilizado(s) em pagamento, se não compensado(s) até o quinto dia útil, contado a partir do vencimento da obrigação, ocasionará(ão) mora do CONTRATANTE, assim como o atraso no pagamento da sua participação financeira na obra objeto do presente contrato, ficando o CONTRATANTE responsabilizado por todos os pagamentos e obrigações assumidas no presente contrato, sem prejuízo do pagamento da multa, juros de mora e correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO E DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DAS PARTES E DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

8.1 O valor do contrato e da participação financeira das partes será atualizado até 60 (sessenta) dias após o término da execução da obra objeto deste contrato, de acordo com o Processo Licitatório e Contrato Administrativo firmado pela Companhia Águas de Joinville com particular/terceiro para possibilitar o cumprimento do objeto do presente contrato.

8.2 Eventuais acréscimos e supressões poderão ser viabilizados desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, 89216-202, Joinville/SC. Fone (47) 2105 1600. Fax (47) 2105 1615
www.aguasdejoinville.com.br

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

8.3 O cálculo do retorno financeiro e da participação financeira de responsabilidade do CONTRATANTE na obra objeto do presente contrato será revisada pela CONCESSIONÁRIA, no caso de atraso superior a 12 (doze) meses da data de conclusão do empreendimento do CONTRATANTE, até a entrega do Habite-se do empreendimento descrito no Anexo I.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

9.1 Executar o objeto do presente contrato e arcar com todos os custos da obra como: materiais, pessoal próprio e ou de terceiros, projetos, aspectos legais e fiscais.
9.2 Atualizar o valor do contrato e da participação financeira das partes até 60 (sessenta) dias após a execução da obra objeto deste contrato, conforme previsto na CLÁUSULA OITAVA.
9.3 Informar ao CONTRATANTE a data de conclusão da obra de implantação de rede pública e o valor correspondente a sua participação financeira, até 60 (sessenta) dias após a conclusão da obra de implantação de rede objeto do presente contrato.
9.4 Revisar o cálculo do retorno financeiro da obra objeto do presente contrato e da participação financeira do CONTRATANTE no caso de atraso superior a 12 (doze) meses da data de conclusão do empreendimento descrito no Anexo I, até a entrega do Habite-se do empreendimento beneficiado com a obra objeto do contrato.
9.5 Emitir e entregar ao CONTRATANTE a fatura para pagamento das obrigações assumidas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento correspondente a sua participação financeira no custo da obra de implantação de rede pública, conforme previsto na CLAÚSULA QUINTA, na CLÁUSULA SEXTA, na CLÁUSULA SÉTIMA e na CLÁUSULA OITAVA.
10.2 Concluir e entregar até 01 de FEVEREIRO DE 2018 o empreendimento descrito na Viabilidade Técnica nº 199/2016, conforme Anexo I.
10.2.1 Efetuar o pagamento oriundo da revisão do cálculo da sua participação financeira na obra objeto do presente contrato, em decorrência de atraso superior a 12 (doze) meses da data de conclusão do empreendimento de sua propriedade, até a data de entrega do Habite-se do empreendimento descrito no Anexo I.

Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, 89216-202, Joinville/SC. Fone (47) 2105 1600. Fax (47) 2105 1615
www.aguasdejoinville.com.br

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

10.3 Solicitar à CONCESSIONÁRIA a aprovação do Projeto Padrão do Empreendimento dentro do prazo de vigência da VT (Anexo I) e até 6 (seis) meses antes da data marco para o início do período de execução das obras objeto do presente contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Anexo II.

10.4 Efetuar o pagamento do valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da sua participação financeira, prevista no item 6.2, da Cláusula Sexta, até 2 (dois) meses antes da data marco para o início de execução das obras objeto do presente contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Anexo II.

10.5 Informar por escrito à CONCESSIONÁRIA a ocorrência de antecipação ou atraso na data de conclusão do empreendimento e entregar uma cópia do cronograma do empreendimento descrito no Anexo I, até 2 (dois) meses antes da data marco para o início do período de execução das obras objeto do presente contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante no Anexo II.

10.6 Durante ou após a conclusão da obra objeto do presente contrato, informar a CONCESSINÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data prevista no item 10.2, os atrasos superiores a 12 (doze) meses da data de conclusão do empreendimento descrito no Anexo I.

10.7 Apresentar e manter regulares e atualizadas, durante a vigência deste contrato, toda documentação cadastral da empresa.

10.8 O CONTRATANTE obriga-se pela veracidade e exatidão das informações prestadas à CONCESSIONÁRIA.

10.9 O CONTRATANTE arcará com as despesas que se fizerem necessárias para a cobrança da participação financeira, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.

10.10 Entregar a CONCESSIONÁRIA uma cópia do Habite-se do empreendimento beneficiado com a obra objeto do contrato, no prazo de 10 dias após a sua expedição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 Se o presente contrato for rescindido por culpa do CONTRATANTE em função da inexecução total ou parcial do presente contrato ou do empreendimento descrito na Viabilidade Técnica; ou em caso de desistência da execução do empreendimento, independentemente do motivo, o CONTRATANTE indenizará à CONCESSIONÁRIA todos os investimentos realizados

Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, 89216-202, Joinville/SC. Fone (47) 2105 1600. Fax (47) 2105 1615
www.aguasdejoinville.com.br

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

para a implantação da rede pública, até a data da rescisão, com juros e correção monetária e responderá por perdas e danos.

11.1.1 O montante gasto pela CONCESSIONÁRIA para a implantação da rede pública será atualizado financeiramente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA (IBGE), desde a data do seu desembolso até o dia do efetivo pagamento, acrescido de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

11.1.2 O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação da rescisão, mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONCESSIONÁRIA.

11.2 No caso de rescisão do contrato, por culpa da CONCESSIONÁRIA, ela pagará ao CONTRATANTE a importância equivalente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a título de multa rescisória, salvo se configuradas as hipóteses descritas nos itens 12.1, 12.2, 12.3, 12.4 e 12.5 da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA e o disposto no artigo 393 do Código Civil. O pagamento deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após a comunicação da rescisão.

11.3 No caso de descumprimento das demais obrigações assumidas e não elencadas nos itens anteriores a CONCESSIONÁRIA e o CONTRATANTE estarão sujeitos à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total deste Contrato, que será aplicada mensalmente até o adimplemento da obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo e sem ônus, desde que haja conveniência para a CONCESSIONÁRIA.

12.2 No caso de vencimento do prazo de validade da Viabilidade Técnica e no caso de alteração do empreendimento superior ou inferior a 10% (dez por cento) da demanda solicitada no projeto inicial descrito na Viabilidade Técnica objeto (Anexo I), o presente contrato será rescindido sem ônus, por acordo entre as partes, reduzido a termo.

12.3 A rescisão do presente contrato poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da CONCESSIONÁRIA, por razões de ordem pública devidamente justificada e nos casos de não liberação de área ou local para execução da obra, sem qualquer indenização à outra Parte por eventuais investimentos realizados.

12.4 O presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo consenso das partes em virtude de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivas da execução do contrato e

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

pela superveniência de normas legais que o torne material e formalmente inexequível, não cabendo nenhum ônus às Partes.

12.5 O contrato será rescindido por culpa do CONTRATANTE em função da inexecução total ou parcial do presente contrato ou do empreendimento descrito na Viabilidade Técnica ou em caso de desistência da execução do empreendimento, independentemente do motivo, com ônus de acordo com o previsto no item 11.1 e sem prejuízo da aplicação das demais penalidades estipulados no contrato.

12.6 Qualquer das Partes poderá rescindir o presente contrato, se a outra deixar de cumprir ou observar qualquer Cláusula, condição e/ou prazos do presente instrumento e a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA COBRANÇA

13.1 A CONCESSIONÁRIA poderá cobrar do CONTRATANTE todos os débitos oriundos deste contrato utilizando-se para isso, de todos os meios legais admitidos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelo contido nas normas regulamentadoras da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgoto do Município de Joinville e nas demais leis e normas, presentes e futuras, que disciplinam a prestação do serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário, pelos preceitos de direito público, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Este CONTRATO é reconhecido pelas Partes como título executivo, na forma do artigo 784, II, do Código de Processo Civil, para efeito de cobrança de todos e quaisquer valores decorrentes das obrigações aqui contempladas.

15.2 Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO se transmitem aos sucessores e cessionários das Partes, ficando estabelecido que nenhuma cessão ou transferência feita pelo **CONTRATANTE** terá validade, se antes não for formalmente aceita pela **CONCESSIONÁRIA**.

Rua Quinze de Novembro, nº 3950, Bairro Glória, 89216-202, Joinville/SC. Fone (47) 2105 1600. Fax (47) 2105 1615
www.aguasdejoinville.com.br

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

15.3 Na hipótese de quaisquer das disposições deste CONTRATO tornar-se ou for declarada inválida, ilegal ou inexequível por qualquer tribunal competente, as Partes negociarão de boa-fé para acordar sobre disposições que a substituam e que não sejam inválidas, ilegais ou inexequíveis e que mantenham, tanto quanto possível, em todas as circunstâncias, o equilíbrio dos interesses comerciais das Partes.

15.4 Fica estabelecido que a comunicação entre as Partes será feita por escrito, através de cartas ou Ofícios, e-mails e atas de reunião.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

16.1 O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo e para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

16.2 E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville/SC, 31 de Julho de 2017.

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Mais. pág. anterior.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
JALMEI JOSÉ DUARTE
Diretor Presidente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
LARISSA G. BRANDÃO NASCIMENTO
Diretora Comercial Administrativa e Financeira

1º Tabelionato Joinville/SC

P J ZONTA ADM DE BENS E PART LTDA
FABIO LUIZ NICHELE
Procurador

TESTEMUNHAS:

Alexandra Bianca Domingos Rosa
CPF nº 020.798.899-40

Aliceu Darci Brambilla
CPF nº 395.310.829-87

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE JOINVILLE
ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua 3 de Maio, 31, Centro, Joinville/SC, CEP 89201-[illegible]
Fone/Fax: (47) 3433-5844 - email: joinville@cartorio[illegible]
Horário de Atendimento: 9h às 18h
GUILHERME GAYA - Tabelião
Cód.: 1082798. Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
(1) FABIO LUIZ NICHELE
Joinville, 19 de setembro de 2017. Em test. da verdade.
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 -- Total: R$4,90
(X) Simone Cereja Finder / ( ) Sonia Correa Felippe - Escreventes
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EU27805-MGNQ
Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br

Simone Cereja Finder
Escrevente

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE ASSESSORIA JURÍDICA

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Retificação 01

VIABILIDADE TÉCNICA Nº 199/2016
VT 199/2016 emitida em 31/08/2016
VT VÁLIDA ATÉ: 01/09/2017
(12 MESES)

Prefeitura de Joinville

Protocolo 4590540

A Companhia Águas de Joinville, sociedade de economia mista criada pela Lei Municipal nº 5.054/2004, em resposta à Solicitação da VIABILIDADE TÉCNICA, informa que:

INFORMAÇÕES DO EMPREENDEDOR

Empreendedor: **P.J. Zonta Adm. De Bens e Part. Ltda**
CNPJ / CPF: **79.792.883/0001-70**
Endereço: **Av. Winston Chuechill**
Complemento: **-** Número: **70**
Bairro: **América**
Cidade: **Joinville** Estado: **SC**

INFORMAÇÕES DO EMPREENDIMENTO

Inscrição Imobiliária do Imóvel: **13-20-43-65-485**
Matrícula: **227779-4**
Nome do Empreendimento: **Condor Joinville América**
Endereço: **Rua Almirante Barroso**
Complemento: **-** Número: **716**
Bairro: **América**
Cidade: **Joinville** Estado: **SC**

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Tipo de Empreendimento: **Edificação Comercial**

Quantidade de Unidades: **1**	Hidrômetro existente matrícula:	**1 HD de 3/4" - Classe C - Capacidade 1,5 m³/h**	
Quantidade de Edificações: **1**	Solicitar Hidrômetro:	**HD de 3/4" - Classe C-B Ult. - Capacidade 5 m³/h**	Quantidade **1**
População Residencial: **0**			
População Comercial: **460**	Consumo de Água (m³/dia):	**23 m³/d**	
População Industrial: **0**	Contribuição de esgoto (m³/dia):	**18,4 m³/d**	
Outros: **0**	População Total: **460**		

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO:

CARIMBOS E ASSINATURAS DA AUTORIDADE COMPETENTE

Companhia Águas de Joinville
Jean Trajano de Campos
Coordenador de Adução e Distribuição

Companhia Águas de Joinville
Gilberto Tortato
Coordenador de Projetos de Rede
CREA/SC [illegible]

Joinville, 31 **agosto, 2016**

Diretrizes Gerais

Água:

1. O Sistema Público de Abastecimento de água atual **não atende** a demanda de consumo do empreendimento, sendo necessárias as seguintes obras:
√ Deverá ser realizada uma ampliação de 290 metros de rede DN 75 mm entroncando na rede DN 150 mm da Rua João Colin.
2. **A ampliação de rede a ser realizada, especificada acima, serve apenas de referência. As medidas reais serão confirmadas "in loco" nas etapas posteriores do processo;**
3. As obras serão executadas pela Companhia Águas de Joinville e, conforme Resolução AMAE 51/2015 (art. 4º, item II - b) se enquadram na categoria de investimentos custeados em parceria com o empreendedor.
4. Conforme cálculo de viabilidade financeira (Resolução AMAE 51/2015 art. 7), a previsão de participação do empreendedor é de : **R$ 16.772,51**
5. **O empreendedor deverá manifestar o interesse na parceria através de uma declaração para a Companhia Águas de Joinville e posteriormente, celebrar contrato específico anterior à aprovação do projeto.**
6. O Prazo para a Execução das Obras será informado na assinatura do Contrato;
7. A ligação de água no empreendimento deverá ser realizada na **Rua Almirante Barroso.** na rede de **PVC PBA DN 75 mm** ficando à jusante do ponto de captação.
8. **Solicitar HD de: HD de 3/4" - Classe C-B Ult. - Capacidade 5 m³/h (redimensionar)**
9. Esta Viabilidade está condicionada ao cumprimento da Resolução nº 51/2015 do Conselho Municipal de Água e Esgoto;
10. O projeto de abastecimento de água deverá atender às instruções normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as determinações da Companhia Águas de Joinville.
√ Projeto rede de distribuição de água: Norma NBR 12.218
√ Instalação Predial de Água Fria: Norma NBR 5.626
√ Tubos e Conexões em PVC: Norma NBR 5.647 e NBR 5.648
√ Resolução Nº 51/2015 do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto
11. Reservação mínima: 24 horas (prever caixa de reservação que atenda todas as unidades habitacionais, atendendo assim ao disposto na Lei Municipal n. 2.260/88).
12. O projeto deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa e 1(uma) via digital em PDF de igual teor, contendo:
√ Memorial descritivo; **√ Plantas de projeto;**
√ Memorial de cálculo; **√ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto.**
13. Deve ser observado o Art. 74 da Resolução Nº 06/2006, do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto:
Art. 74 – Os imóveis ou parte dos mesmos poderão ter abastecimento direto, desde que a entrada da canalização alimentadora do reservatório superior esteja a uma altura máxima de 10 (dez) metros acima do nível do eixo da via pública.
Parágrafo único – Quando a entrada da canalização alimentadora do reservatório superior exceder o disposto no caput deste artigo, o imóvel ou parte deste deverá possuir reservatório inferior e instalações de bombeamento conjugados, sendo de responsabilidade do USUÁRIO a construção, operação e manutenção dos mesmos.
14. Previsão para entrega do empreendimento para **01/02/2017**

(LSS/sf)

Esgoto:

1. O local **é atendido** pelo Sistema Público de Coleta de Esgotos Sanitários.
2. A ligação deverá ser feita através da rede existente da **Rua Almirante Barroso.**
3. Diâmetro/material da rede pública coletora: **PVC PBA DN 200 mm**
4. Diâmetro/material da ligação: **PVC DN 150 mm**
5. Profundidade da ligação na caixa de inspeção: **0,60 metros.**
6. O projeto de esgotamento sanitário deverá atender às instruções normativas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as determinações da Companhia Águas de Joinville.

√ **Projeto de Rede Coletora de Esgotos: Norma NBR 9649**
√ **Projeto e execução de Sistema Prediais de Esgotos Sanitários: NBR 8160**
√ **Resolução Nº 51/2015 do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto**

7. Considerar coeficiente de retorno como sendo **80%.**
8. O projeto deverá ser apresentado em 1 (uma) via impressa e 1(uma) via digital em PDF de igual teor, contendo:

√ **Memorial descritivo;** √ **Plantas de projeto;**
√ **Memorial de cálculo;** √ **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Projeto.**

Observar o Art. 76 da Resolução Nº 06/2006, do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto:
Art. 76 – O lançamento de efluentes no sistema público de esgoto deve ser realizado exclusivamente por gravidade.
Parágrafo único – Quando houver necessidade de recalque dos efluentes, eles devem fluir para uma caixa de "quebra de pressão", situada a montante da caixa de inspeção externa, na parte interna do imóvel, de onde serão conduzidos em conduto livre até o coletor público, sendo de responsabilidade do USUÁRIO a execução, operação e manutenção dessas instalações.

(GNV/sf)

Nota: Esta Viabilidade Técnica é de caráter orientativo e se restringe ao Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário. O interessado deverá submeter o **"PROJETO HIDRÁULICO"** do empreendimento para análise da Companhia Águas de Joinville, e somente após a **APROVAÇÃO** deste é que poderão ser iniciadas as obras de infraestrutura ligadas ao abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.
A documentação deverá ser apresentada conforme as orientações para a aprovação de projetos desta Companhia. As orientações se encontram disponíveis no *site* www.aguasdejoinville.com.br.

CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO

EXTENSÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDIMENTO DE PARCERIAS

Águas de Joinville
Companhia de Saneamento Básico

Data
29/08/2016

R-00

VT/ANO
199/2016

Nome do Empreendimento
Condor Joinville América

Localização do Empreendimento
Rua Almirante Barroso, 716

Empreendedor
Franklin Eletric Industria de Motobombas

Tipo de serviço
Prestação de serviço público de implantação de rede pública de água com parceria empresa de saneamento e empresa particular

Discriminação dos serviços
Extensão de 290 metros de rede PVC/PBA DN 75 mm, entroncando na rede de 150 mm da Rua João Colin.

CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO

			Previsão de execução da obra		01/02/2018
ETAPA	**60 dias antes da obra**		**30 dias antes da obra**		**Total/Etapa**
Assentamento de tubulação / repavimentação.	R$	35.946,23	R$	35.946,23	R$ 71.892,46
Total / Mês	R$	35.946,23	R$	35.946,23	R$ 71.892,46

** Utilização da tabela de curvas paramétricas para a elaboração do orçamento.*

Previsão de Entrega do Empreendimento Informada pelo Empreendedor
01/02/2018

Responsável Orçamento

Companhia Águas de Joinville

Helena [illegible] da Cunha Skrosk
Coordenadora de Projetos de Rede
Matrícula 112

2.3. APRESENTAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CANAL DE DRENAGEM QUE INTERCEPTA O IMÓVEL QUE GARANTA A SUA PERMANENTE DESOBSTRUÇÃO.

PLANO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO CANAL

1 – Apresentação

Em atenção ao cumprimento do **Item 2.3** do Termo de Compromisso firmado entre o Empreendedor (Supermercado Condor) e a Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável (PMJ), serão utilizados duas caixas de inspeção, uma já existente nas proximidades da entrada do canal pela Rua Almirante Barroso (**Figura 01**), e a outra a ser implantada, deverá ficar próximo aonde a galeria deixa o imóvel, nas proximidades da Rua José de Alencar, dentro do terreno que faz parte do supermercado.

Essa segunda abertura para inspeção deverá possuir aproximadamente as mesmas dimensões da caixa existente, ou seja, uma abertura de 1,00 x 1,00 m., e deverá estar localizada diretamente sobre a galeria.

Figura 01: Caixa para inspeção, na entrada da galeria.

Na entrada do referido canal de drenagem, existem dois tubos, um com diâmetro de 0,80 m. e o outro com diâmetro de 1,00 m. (**Figura 02**) que foram instalados com a função de limitar a descarga pluvial no segmento sob o imóvel.

O volume excedente de águas é derivado por uma tubulação junto à Rua Almirante Barroso, com diâmetro de 1,20 m, até escoar diretamente no Rio Cachoeira.

Portanto, nenhum tipo de obstrução que tenha medidas maiores do que 1,00 m de diâmetro poderão adentrar na galeria, que está limitada em sua entrada por no máximo esta medida.

Figura 02: Tubulações de Ø 1,00 m e Ø 0,80 m que atuam como limitadores de vazão, antes da entrada da galeria.

Figura 03: Galeria existente com dimensões de 2,50 m por 1,75 m, que apresenta-se bastante limpa.

Pode-se observar, em foto recente apresentada na **Figura 03**, que o canal vem permanecendo limpo, e sem prejuízos para o escoamento das águas pluviais.

2 – Rotinas de Monitoramento

Deverão ser realizadas vistorias mensais em toda a extensão do canal que passa sob o prédio (aproximadamente 100 m de extensão).

Sempre que acontecerem precipitações intensas, deverão ser realizadas novas vistorias visando a detecção de obstruções e/ou assoreamento na galeria.

Se for constatada alguma forma de assoreamento e ou obstrução, deverão ser realizados procedimentos imediatos de limpeza.

2.4. APRESENTAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO INDICANDO O RECUO DA CANCELA DE ACESSO DE VEÍCULOS PELA RUA BLUMENAU CONFORME CROQUI ANEXO.

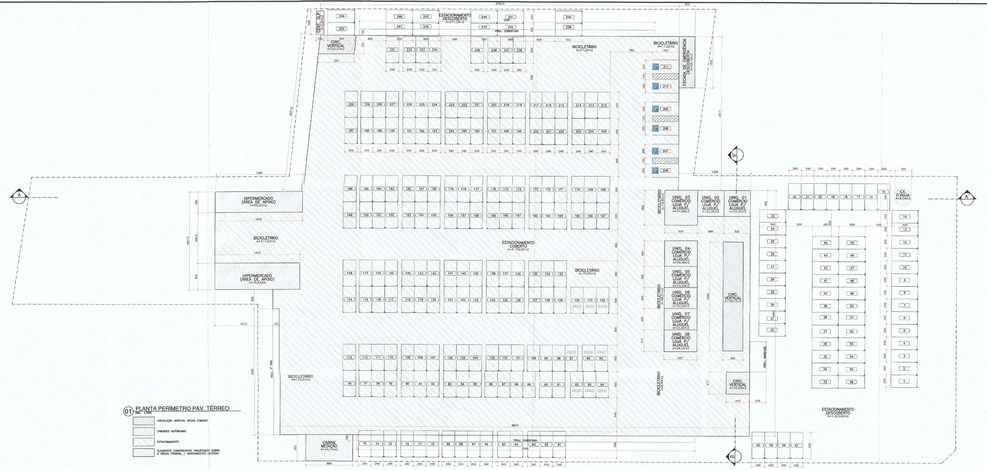
ESTACIONAMENTO (VAGAS PNE)
BICICLETÁRIO
BICICLETÁRIO (VAGAS PNE)
ESTACIONAMENTO (VAGAS PNE)
CIRC. VERTICAL
ESTACIONAMENTO (VAGAS PNE)
ESTACIONAMENTO (VAGAS PNE)
ESTACIONAMENTO (VAGAS PNE)

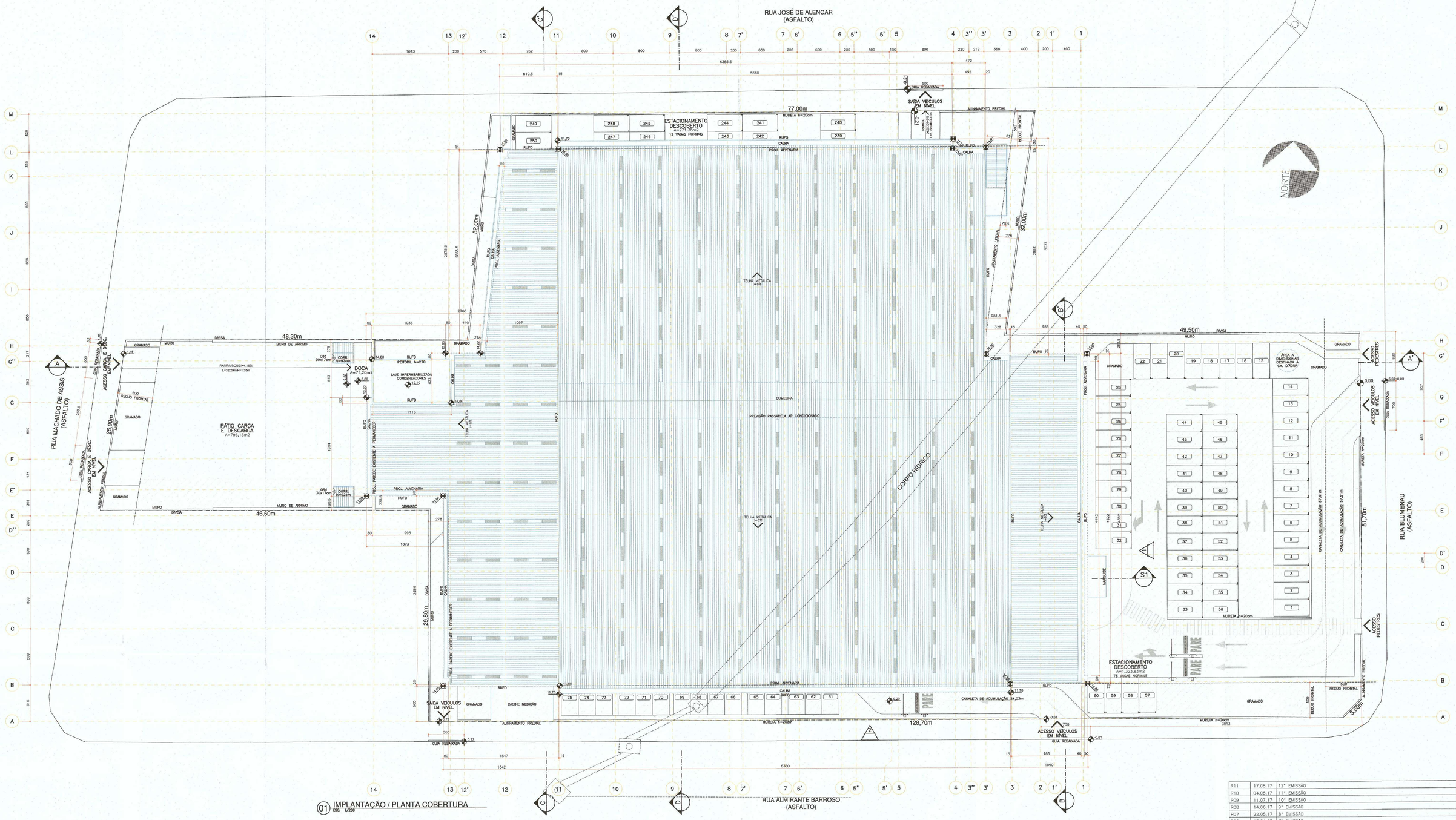

01 IMPLANTAÇÃO / PLANTA COBERTURA
ESC. 1/200

EXISTENTE A REFORMAR
A CONSTRUIR
A DEMOLIR

ESTATÍSTICA

ÁREA LOTE: 10600,85m2
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 13.20.43.65.0485.0000

ZONEAMENTO: AUAP - Faixa Viária
USO: Comércio / Serviço

PAVIMENTO	Á. CONSTRUÍDA ANTERIOR	ÁREA A SUPRIMIR	ÁREA A REFORMAR	ÁREA A CONSTRUIR	ÁREA CONSTRUÍDA	VAGAS ESTACIONAMENTO
PAV. TÉRREO	8250,00	1943,70	6306,30	-	6306,30	250
2º PAV.	-	-	-	6324,08	6324,08	-
MEZANINO	-	-	-	1667,86	1667,86	-
TOTAL	8250,00	1943,70	6306,30	7991,94	14298,24	250

TAXA OCUPAÇÃO ANTERIOR = 77,82%
TAXA OCUPAÇÃO COM REFORMA = 59,66%
PROJEÇÃO EDIFICAÇÃO COM REFORMA = 6324,08m2
ÁREA TOTAL EDIFICÁVEL = 8280,89m2
COEFICIENTE APROVEITAMENTO COM REFORMA = 0,78

ESTACIONAMENTO COBERTO = 5159,90m2 (163 vagas)
ESTACIONAMENTO DESCOBERTO = 1595,19m2 (87 vagas)
TOTAL ESTACIONAMENTO = 6755,09m2 (250 vagas)

CÁLCULO ESTACIONAMENTO
área total edificável/50 = 8347,03/50 = 167 vgs.
vagas idoso (5%) = 09 vagas | vagas PcD (3%) = 06 vagas
CÁLCULO ÁREA BICICLETÁRIO
área total edificável/25 = 8347,03/25 = 334 vgs.
VAGAS BICICLETAS = 350 vagas
ÁREA PÁTIO CARGA E DESCARGA = 793,13m2

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
R11	17.08.17	12ª EMISSÃO	DHK
R10	04.08.17	11ª EMISSÃO	DHK
R09	11.07.17	10ª EMISSÃO	DHK
R08	14.06.17	9ª EMISSÃO	DHK
R07	22.05.17	8ª EMISSÃO	DHK
R06	13.04.17	7ª EMISSÃO	DHK
R05	05.12.16	6ª EMISSÃO	DHK
R04	28.11.16	5ª EMISSÃO	DHK
R03	20.09.16	4ª EMISSÃO	DHK
R02	06.09.16	3ª EMISSÃO	DHK

COMÉRCIO/SERVIÇO - HIPERMERCADO
LEGAL L2_R11
AGOSTO/2017

DORIA LOPES FIUZA
ARQUITETOS ASSOCIADOS
CTBA(41) 3014-8681
FPOLIS(48) 3222-0444

WALDENY DA SILVA FIUZA
ARQUITETO/AUTOR
CAU A13425-4
MANOEL DÓRIA P. G. NETO
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A15463-2
JOSÉ VICENTE LOPES
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A13487-9
CARLOS ANTONIO GABOARDI
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A15563-4
HELOISA D. MANDIM
ARQUITETA/CO-AUTORA
CAU A28358-0
MARCIA YAMAMOTO
ARQUITETA/CO-AUTORA
CAU A18863-0

AsBEA
Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura

P. J. ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA
PROPRIETÁRIO
FÁBIO LUIZ NICHELE
ENGENHARIA CIVIL - TÉCNICO
CREA 26755-D/PR

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMÉRCIO/SERVIÇO EM ALVENARIA

IMPLANTAÇÃO
PLANTA COBERTURA **01**

DESENHO DHK | CÓDIGO 1546 | DIR. 15463_R11 | PRANCHAS —

1:1000 80/0 88kb

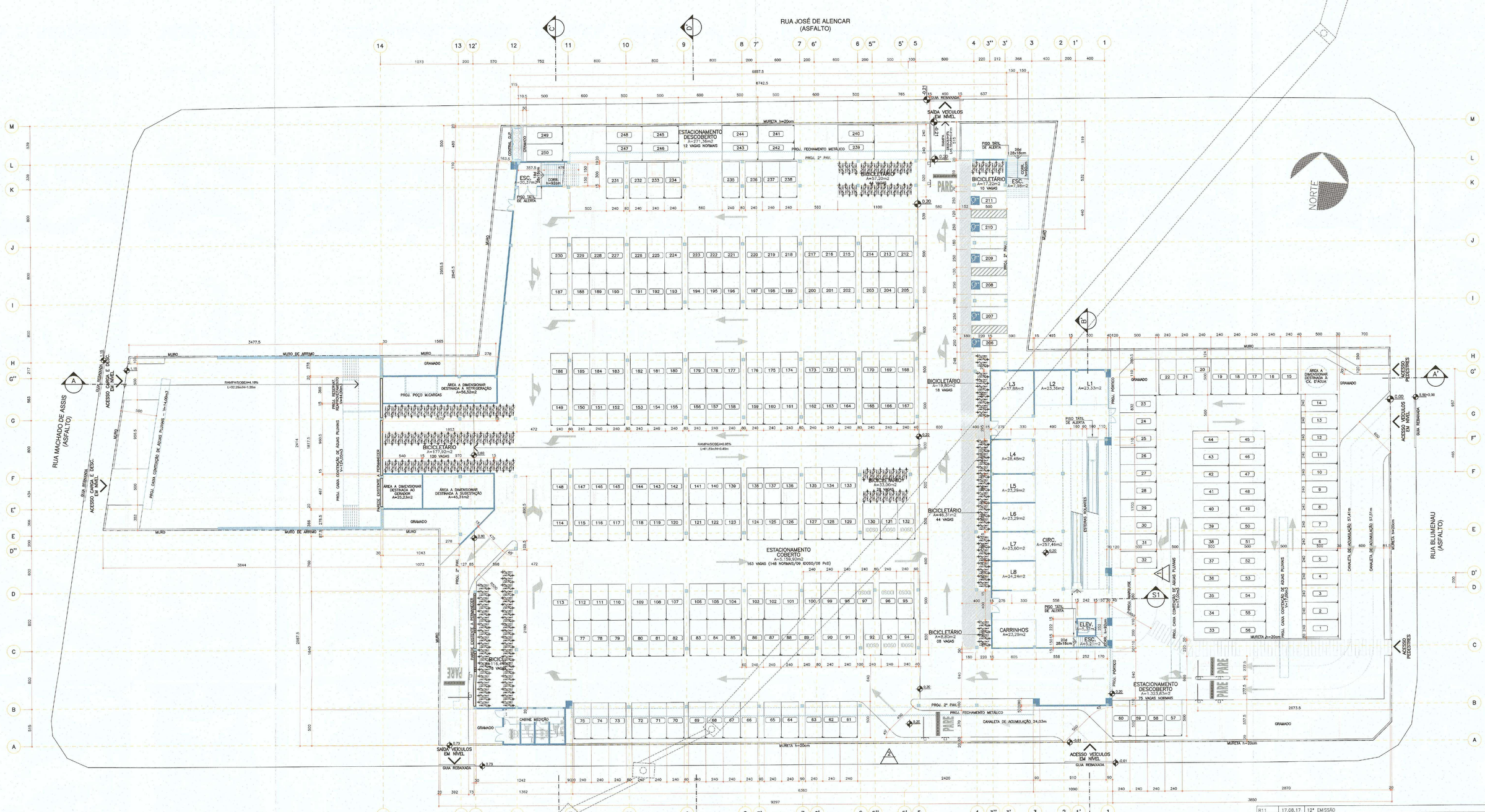

01 PLANTA PAV. TÉRREO EXISTENTE A REFORMAR
ESC. 1/200

ÁREA CONSTRUÍDA PAV. TÉRREO = 6306,30m2

EXISTENTE A REFORMAR

A CONSTRUIR

A DEMOLIR

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
R11	17.08.17	12ª EMISSÃO	DHK
R10	04.08.17	11ª EMISSÃO	DHK
R09	11.07.17	10ª EMISSÃO	DHK
R08	14.06.17	9ª EMISSÃO	DHK
R07	22.05.17	8ª EMISSÃO	DHK
R06	13.04.17	7ª EMISSÃO	DHK
R05	05.12.16	6ª EMISSÃO	DHK
R04	28.11.16	5ª EMISSÃO	DHK
R03	20.09.16	4ª EMISSÃO	DHK
R02	06.09.16	3ª EMISSÃO	DHK

COMÉRCIO/SERVIÇO - HIPERMERCADO
LEGAL L2_R11
AGOSTO/2017

DORIA LOPES FIUZA
ARQUITETOS ASSOCIADOS
CTBA(41) 3014-8661
FPOLIS(48) 3222-0444

WALDENY DA SILVA FIUZA
ARQUITETO/AUTOR
GAU A-1284-1

MANOEL DÓRIA P. G. NETO
ARQUITETO/CO-AUTOR
GAU A-1840-2

JOSÉ VICENTE LOPES
ARQUITETO/CO-AUTOR
GAU A-1840-5

CARLOS ANTONIO GABOARDI
ARQUITETO/CO-AUTOR
GAU A-1840-4

HELOISA D. MANDIM
ARQUITETO/CO-AUTOR
GAU A-2073-0-3

MARCIA YAMAMOTO
ARQUITETO/CO-AUTOR
GAU A-1984-0

P. J. ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA
PROPRIETÁRIO

FÁBIO LUIZ NICHELE
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 35600-D/PR

AsBEA
Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMÉRCIO/SERVIÇO EM ALVENARIA

PLANTA PAV. TÉRREO 02

DESENHO: DHK | CÓDIGO: 1548 | DWG: 1548L2_R11 | PRANCHAS: –

1:1000 80/0.8/

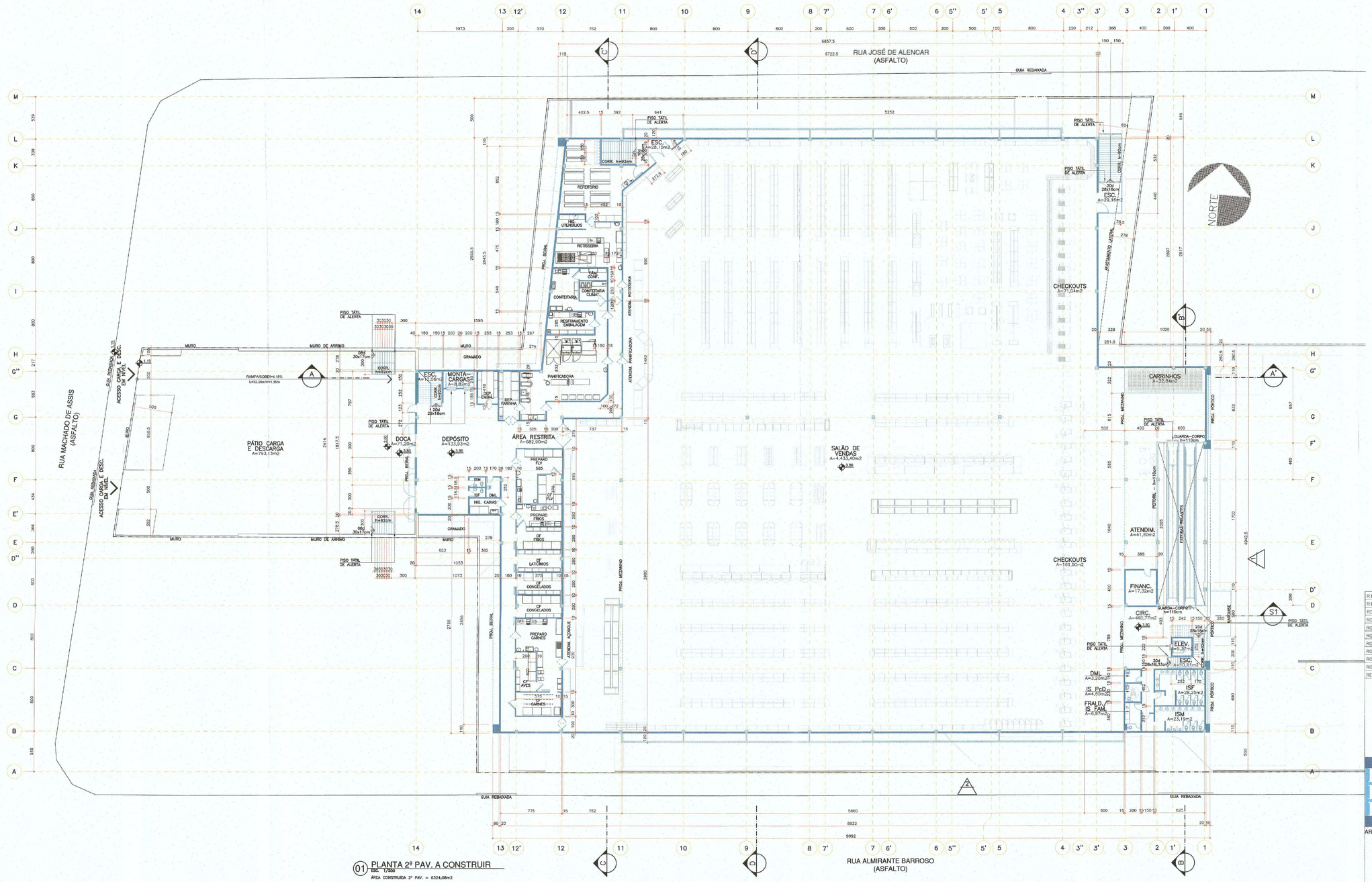

01 PLANTA 2º PAV. A CONSTRUIR
ESC. 1/200
ÁREA CONSTRUÍDA 2º PAV. = 6324,08m2

EXISTENTE
A CONSTRUIR

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
R11	17.08.17	12ª EMISSÃO	DHK
R10	04.08.17	11ª EMISSÃO	DHK
R09	11.07.17	10ª EMISSÃO	DHK
R08	14.06.17	9ª EMISSÃO	DHK
R07	22.05.17	8ª EMISSÃO	DHK
R06	13.04.17	7ª EMISSÃO	DHK
R05	05.12.16	6ª EMISSÃO	DHK
R04	28.11.16	5ª EMISSÃO	DHK
R03	20.09.16	4ª EMISSÃO	DHK
R02	06.09.16	3ª EMISSÃO	DHK

COMÉRCIO/SERVIÇO - HIPERMERCADO
LEGAL L2_R11
AGOSTO/2017

DORIA LOPES FIUZA
ARQUITETOS ASSOCIADOS
CIBA(41) 3014-8681
FPOLIS(48) 3222-0444

WALDENY DA SILVA FIUZA
ARQUITETO/AUTOR
CAU A12408-4
MANOEL DÓRIA P. G. NETO
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A15403-2
JOSÉ VICENTE LOPES
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A15407-0
CARLOS ANTONIO GABOARDI
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A16883-4
HELOISA D. MANDIM
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A32125-3
MARCIA YAMAMOTO
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A13840-0

AsBEA
Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura

P. J. ZONTA ADMINISTRAÇÃO
DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA
PROPRIETÁRIO
FÁBIO LUIZ NICHELE
ENGENHEIRO - RESPONSÁVEL
CREA 35035-1/PR

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMÉRCIO/SERVIÇO: EM ALVENARIA

PLANTA 2º PAV. 03

DESENHO DHK | CÓDIGO 1546 | DWG 1546L2_R11 | FRANZ/HIS —

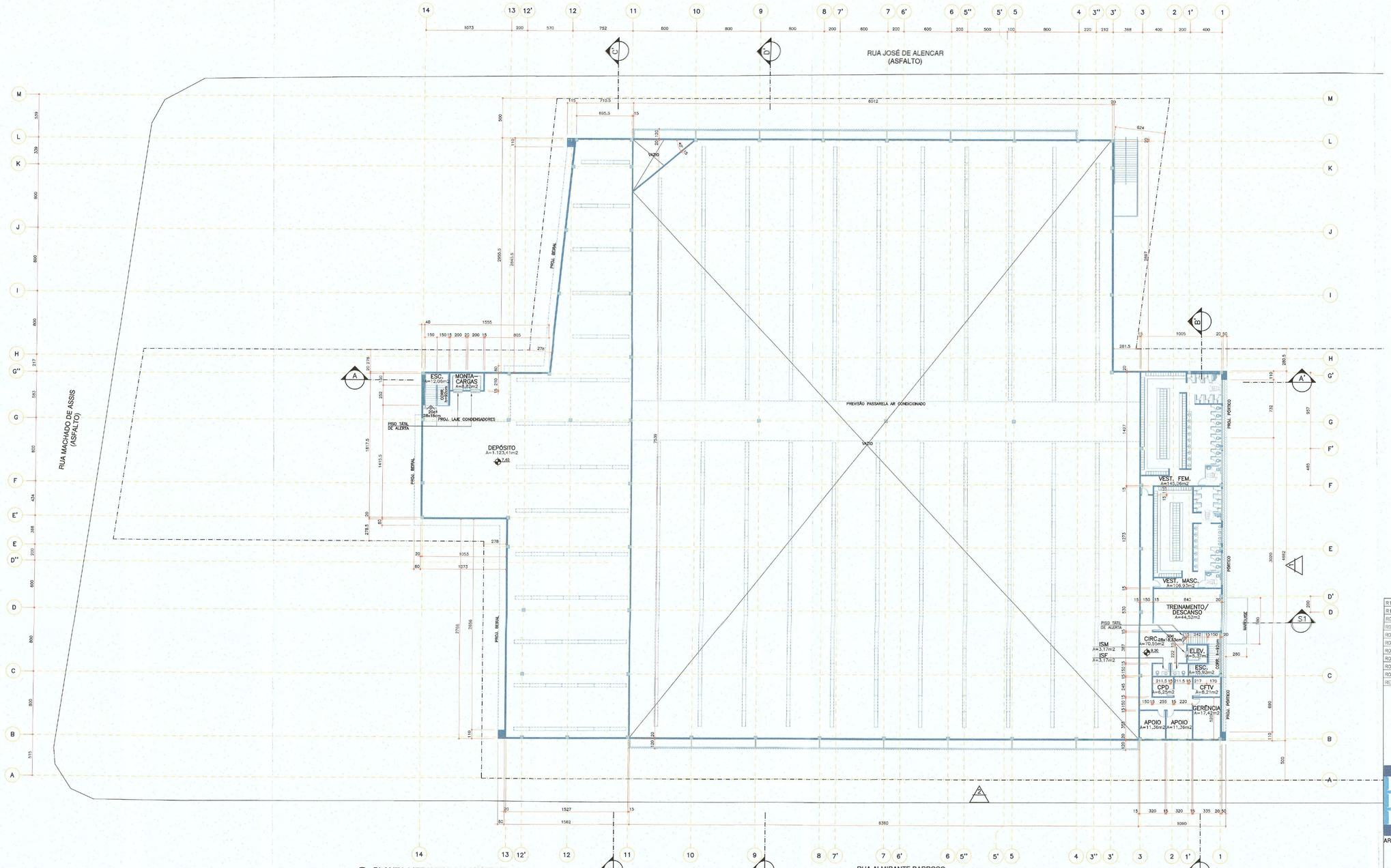

01 PLANTA MEZANINO A CONSTRUIR
ESC. 1/250

AREA CONSTRUIDA MEZANINO = 1667,86m2

EXISTENTE

A CONSTRUIR

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
R11	17.08.17	12ª EMISSÃO	DHK
R10	04.08.17	11ª EMISSÃO	DHK
R09	11.07.17	10ª EMISSÃO	DHK
R08	14.06.17	9ª EMISSÃO	DHK
R07	22.05.17	8ª EMISSÃO	DHK
R06	13.04.17	7ª EMISSÃO	DHK
R05	05.12.16	6ª EMISSÃO	DHK
R04	28.11.16	5ª EMISSÃO	DHK
R03	20.09.16	4ª EMISSÃO	DHK
R02	06.09.16	3ª EMISSÃO	DHK

COMÉRCIO/SERVIÇO - HIPERMERCADO LEGAL L2_R11

AGOSTO/2017

DORIA LOPES FIUZA
ARQUITETOS ASSOCIADOS
CTBA(41) 3014-8661
FPOLIS(48) 3222-0444

WALDENY DA SILVA FIUZA
ARQUITETO/AUTOR
CAU A18489-4

MANOEL DÓRIA P. G. NETO
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A18402-2

JOSÉ VICENTE LOPES
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A10921-3

CARLOS ANTONIO GABOARDI
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A18852-4

HELOISA D. MANDIM
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A37136-1

MARCIA YAMAMOTO
ARQUITETO/CO-AUTOR
CAU A18850-6

P. J. ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA
PROPRIETÁRIO

FÁBIO LUIZ NICHELE
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CREA 28053 S/TPR

AsBEA Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMÉRCIO/SERVIÇO EM ALVENARIA

PLANTA MEZANINO **04**

DESENHO DHK | CÓDIGO 1546 | DWG 1546L2_R11 | PRANCHA —

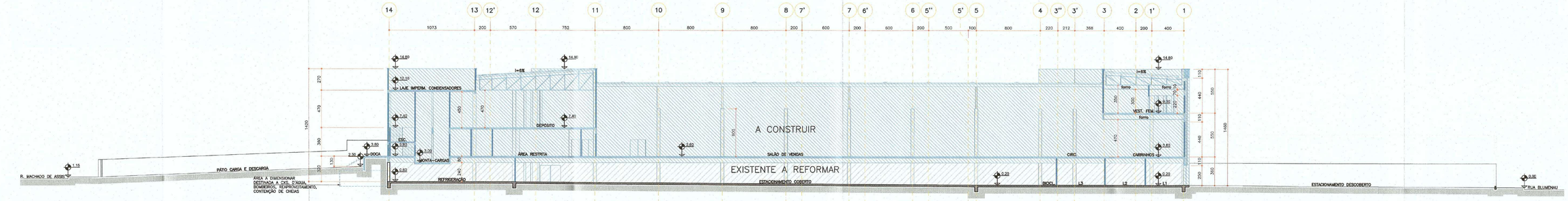

01 CORTE AA'
ESC. 1/200

EXISTENTE A REFORMAR
A CONSTRUIR
A DEMOLIR

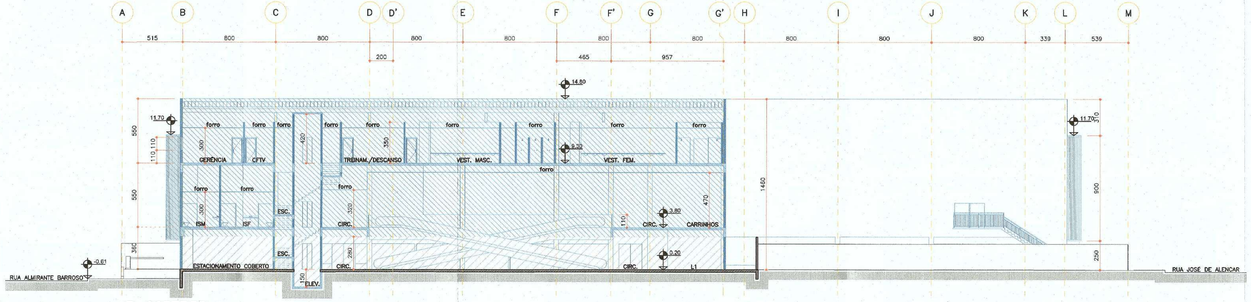

01 CORTE BB'
ESC. 1/200

EXISTENTE
A CONSTRUIR / A REFORMAR
A DEMOLIR / A RETIRAR

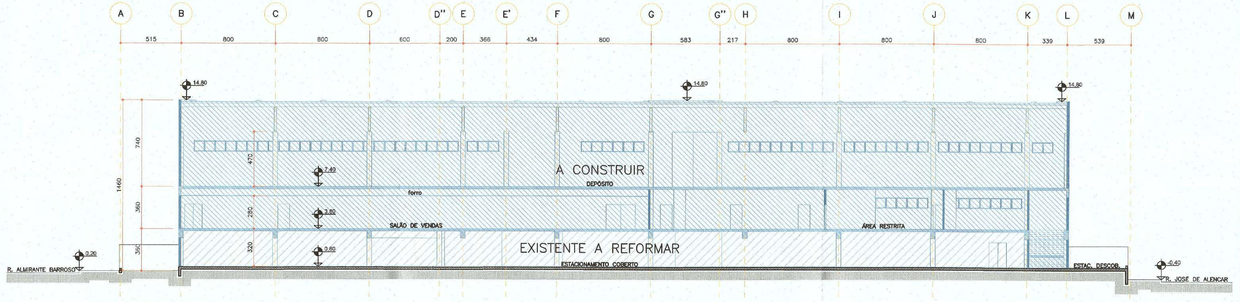

01 CORTE CC'
ESC. 1/200

EXISTENTE
A CONSTRUIR / A REFORMAR
A DEMOLIR / A RETIRAR

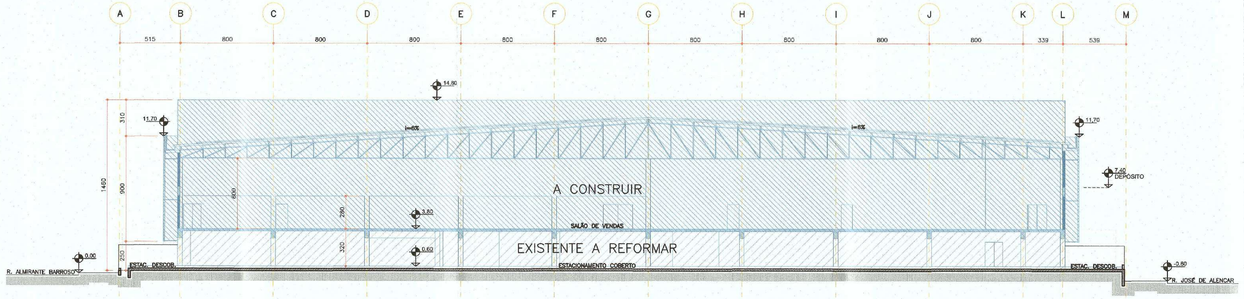

01 CORTE DD'
ESC. 1/200

EXISTENTE A REFORMAR
A CONSTRUIR
A DEMOLIR

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
R11	17.08.17	12ª EMISSÃO	DHK
R10	04.08.17	11ª EMISSÃO	DHK
R09	11.07.17	10ª EMISSÃO	DHK
R08	14.06.17	9ª EMISSÃO	DHK
R07	22.05.17	8ª EMISSÃO	DHK
R06	13.04.17	7ª EMISSÃO	DHK
R05	05.12.16	6ª EMISSÃO	DHK
R04	28.11.16	5ª EMISSÃO	DHK
R03	20.09.16	4ª EMISSÃO	DHK
R02	06.09.16	3ª EMISSÃO	DHK

COMÉRCIO/SERVIÇO - HIPERMERCADO
LEGAL L2_R11
AGOSTO/2017

DORIA LOPES FIUZA
ARQUITETOS ASSOCIADOS
CTBM(41) 3014-6681
FPOLIS(48) 3222-0444

WALDENY DA SILVA FIUZA
ARQUITETO/ARTOR
MANOEL DÓRIA P. G. NETO
ARQUITETO/CO-AUTOR CAU A15403-2
JOSÉ VICENTE LOPES
ARQUITETO/CO-AUTOR CAU A13631-5
CARLOS ANTONIO GABOARDI
ARQUITETO/CO-AUTOR CAU A19612-4
HELOISA D. MANDIM
ARQUITETO/CO-AUTOR CAU A35750-3
MARCIA YAMAMOTO
ARQUITETO/CO-AUTOR CAU A19882-6

P. J. ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA
PROPRIETÁRIO

AsBEA Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura

FÁBIO LUIZ NICHELE
CREA 39036 SJ/PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMÉRCIO/SERVIÇO EM ALVENARIA

CORTE AA' /CORTE BB'
CORTE CC' /CORTE DD'

05

DESENHO DHK | CÓDIGO 1546 | ARQ 1546L2_R11 | PRANCHAS --

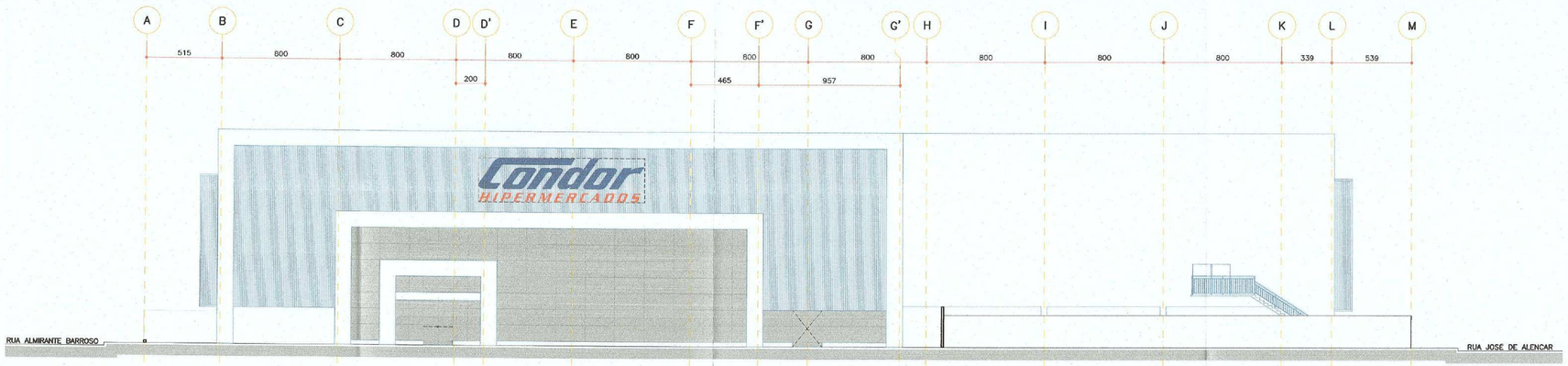

01 ELEVAÇÃO 1
ESC. 1/200

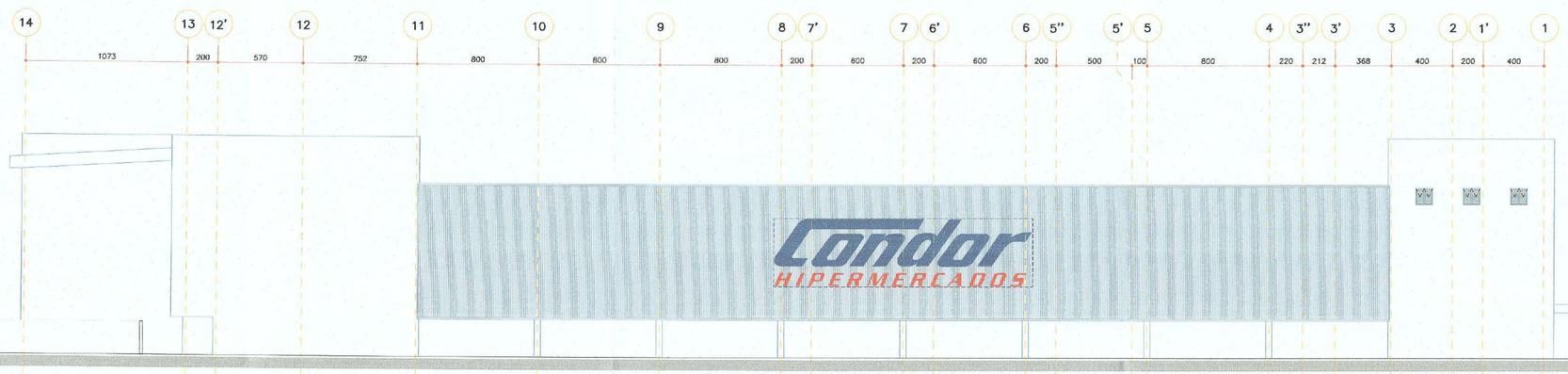

01 ELEVAÇÃO 2
ESC. 1/200

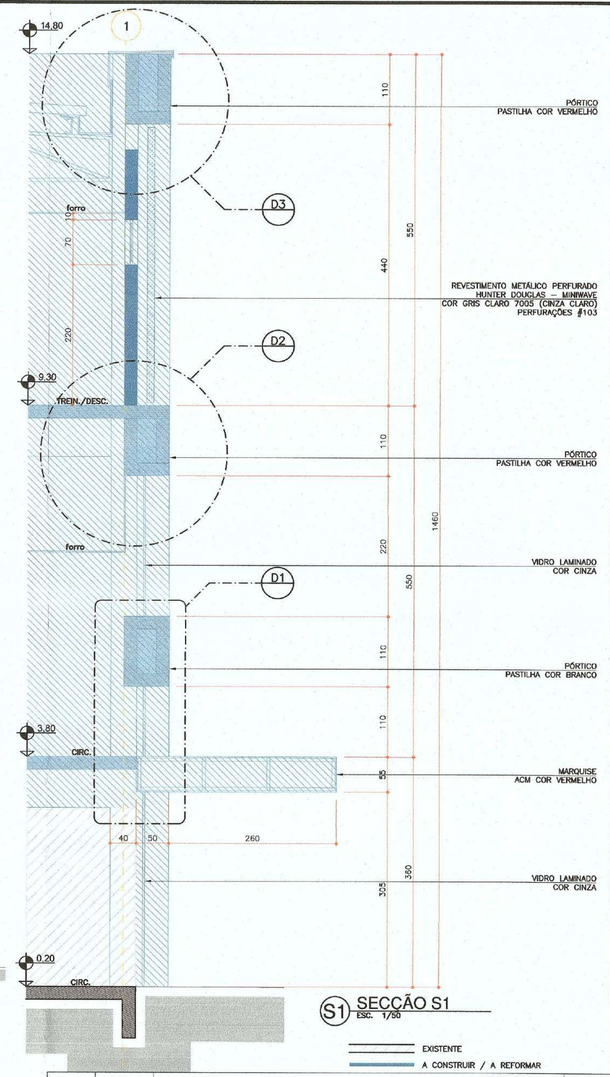

S1 SECÇÃO S1
ESC. 1/50

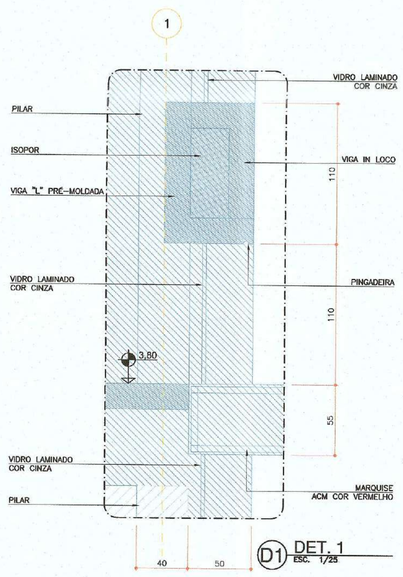

D1 DET. 1
ESC. 1/25

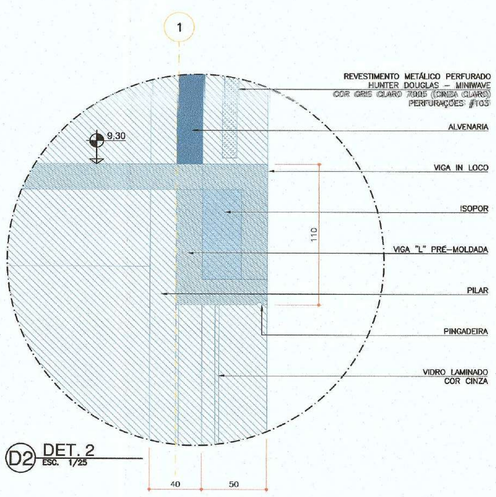

D2 DET. 2
ESC. 1/25

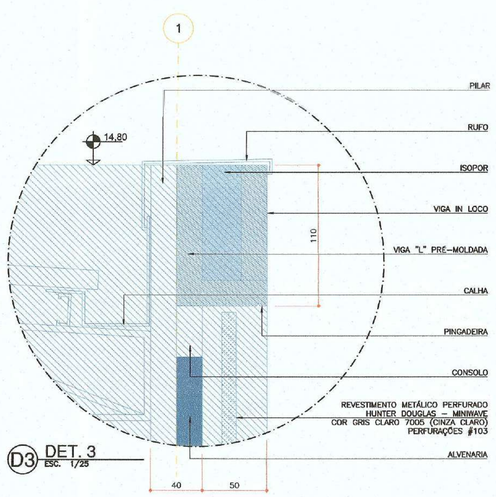

D3 DET. 3
ESC. 1/25

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	VISTO
R11	17.08.17	12ª EMISSÃO	DHK
R10	04.08.17	11ª EMISSÃO	DHK
R09	11.07.17	10ª EMISSÃO	DHK
R08	14.06.17	9ª EMISSÃO	DHK
R07	22.05.17	8ª EMISSÃO	DHK
R06	13.04.17	7ª EMISSÃO	DHK
R05	05.12.16	6ª EMISSÃO	DHK
R04	28.11.16	5ª EMISSÃO	DHK
R03	20.09.16	4ª EMISSÃO	DHK
R02	06.09.16	3ª EMISSÃO	DHK

COMÉRCIO/SERVIÇO - HIPERMERCADO
LEGAL L2_R11
AGOSTO/2017

DORIA LOPES FIUZA
ARQUITETOS ASSOCIADOS
CTBA(41) 3014-8681
FPOLIS(46) 3222-0444

WALDENY DA SILVA FIUZA
ARQUITETO/AUTOR CAU A19845-8
MANOEL DÓRIA P. G. NETO
ARQUITETO/CO-AUTOR CAU A15403-2
JOSÉ VICENTE LOPES
ARQUITETO/CO-AUTOR CAU A15407-5
CARLOS ANTONIO GABOARDI
ARQUITETO/CO-AUTOR CAU A16563-4
HELOISA D. MANDIM
ARQUITETO/CO-AUTOR CAU A35730-3
MARCIA YAMAMOTO
ARQUITETO/CO-AUTOR CAU A19865-0

P. J. ZONTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÃO LTDA
PROPRIETÁRIO

AsBEA Associação Brasileira dos Escritórios de Arquitetura

FÁBIO LUIZ NICHELE
RESPONSÁVEL TÉCNICO CREA 26055-D/PR

REFORMA E AMPLIAÇÃO DE COMÉRCIO/SERVIÇO EM ALVENARIA

ELEVAÇÃO 1 /ELEVAÇÃO 2
SECÇÃO S1 /DETALHES

06

DESENHO DHK | CÓDIGO 1546 | DWG 1546L2_R11 | PRANCHAS —